



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

COMISSÃO ESPECIAL - DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE			
EVENTO: Audiência Pública	REUNIÃO Nº: 0187/16	DATA: 30/03/2016	
LOCAL: Plenário 1 das Comissões	INÍCIO: 17h12min	TÉRMINO: 19h35min	PÁGINAS: 57

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

MIGUEL REALE JÚNIOR - Jurista.
JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL - Jurista.

SUMÁRIO

Oitiva, como convidados, de autores da denúncia contra a Presidente da República.

OBSERVAÇÕES

Há oradores não identificados em breves intervenções.
Houve intervenções inaudíveis.
Houve tumulto no plenário.
Houve intervenções simultâneas ininteligíveis.
Houve manifestações no plenário.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Muito boa tarde a todos e a todas.

Eu gostaria inicialmente de informar que, quem quiser assistir a esta audiência pública com mais conforto, poderá fazê-lo no Plenário 3, que fica ao lado.

Declaro aberta a 6ª Reunião Ordinária da Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Sra. Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Srs. Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaina Conceição Paschoal.

Eu gostaria de...

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Antes de passar à ata e a outras questões, eu gostaria de cumprimentar e agradecer efusivamente a todas as Deputadas e todos os Deputados desta Comissão, sem exceção, pelo empenho, dedicação, espírito democrático e paciência, em especial com este Deputado, no transcorrer dos nossos trabalhos. O momento é difícil e requer de todos nós superação em prol, em defesa da democracia, da legalidade e da liberdade do povo brasileiro.

Em homenagem à transparência, ao ordenamento jurídico brasileiro e, em especial, ao povo, às famílias de todo o País, às instituições democráticas, aos Poderes constituídos, à sociedade organizada e à imprensa livre, informamos que esta é a sexta reunião que realizamos. Apenas a título de comparação — e eu o faço sem pretensão nesta Comissão —, nessa mesma etapa em 1992, durante os trabalhos da Comissão do *impeachment* do ex-Presidente Collor, nenhuma reunião tinha sido realizada até então.

Nunca é demais ressaltar — sei que tenho sido até insistente neste aspecto — que compete a esta Comissão, conforme cristalina decisão e claro entendimento do Supremo Tribunal Federal — STF, tão somente apreciar sobre a admissibilidade da denúncia, emitindo, abre aspas, *“um juízo político, sem desconsiderar, por óbvio, aspectos constitucionais, legais e técnicos”*.



Hoje e amanhã teremos reuniões com fins de audiência pública, para esclarecimento da denúncia. Repito: apenas e tão somente para esclarecimento da denúncia.

Esta Comissão deliberou, por unanimidade, convidar juristas, professores e técnicos para esclarecimento da denúncia.

Encontram-se ao meu lado o Dr. Miguel Reale Júnior e a Dra. Janaina Conceição Paschoal. Em homenagem ao Dr. Hélio Bicudo, que, por questões de saúde, não pôde participar desta reunião, aqui está a sua filha, Maria Lúcia Bicudo.

Sra. Maria Lúcia, a senhora é muito bem-vinda a esta Comissão. *(Palmas.)*

Não cabe a esta Comissão, a esta Casa, produção de provas, sejam elas testemunhais, juntada de documentos, perícias, etc. Apenas em caso de admissibilidade da denúncia — se houver, pelo Plenário da Câmara dos Deputados —, aí, sim, lá no Senado Federal, haverá ampla dilação probatória.

Por isso peço gentilmente, mais uma vez, a atenção de todos os senhores — e muito me honra estar com os senhores neste momento —, para respeitarmos os limites desta Comissão claramente delineados pelo STF, pela Constituição, pela Lei nº 1.079 de 1950, pelo Regimento Interno e legislação correlata.

Em razão disso, e finalizo este momento, qualquer informação, indagação, observação que extrapole a denúncia já conhecida por todos e, é óbvio, a competência desta Comissão deverá ser desconsiderada pelo Relator e nem sequer poderá constar de notas taquigráficas.

Vou para a ata, cumprindo o Regimento.

Encontram-se à disposição dos Srs. Deputados cópias da ata da 5ª Reunião Ordinária, realizada ontem.

Pergunto se há necessidade da leitura da referida ata. *(Pausa.)*

(Não identificado) - Peço a dispensa da leitura da ata, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Não havendo discordância, fica dispensada a leitura da ata.

Indago se algum membro deseja retificar a ata. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira retificar a ata, coloco-a em votação.

Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.



Antes de dar início à Ordem do Dia, gostaria de lembrar — é importante isto — a todos os procedimentos que iremos adotar nesta reunião, conforme acordo firmado. E aqui eu agradeço novamente: às 9 horas da manhã, ontem e hoje, em ponto, a grande maioria dos Líderes estava no gabinete do Relator — e aqueles que não estavam justificaram —, para que fizéssemos um acordo, um consenso de procedimento para esta audiência e para a audiência de amanhã. Todos os Deputados membros e Lideranças foram informados, por *e-mail*, sobre esses procedimentos.

Cada um dos convidados, o Dr. Miguel Reale Júnior e a Dra. Janaina, disporá de até 30 minutos para a sua exposição. O Relator — eu vou falar, porque talvez já elucide — disporá de até 15 minutos. Mas o Deputado Jovair Arantes, conhecido pelo seu incrível poder de síntese, tenho certeza de que fará uso desse tempo com bastante eficiência.

Todos os Líderes terão a palavra por até 3 minutos, conforme ordem do painel. Delegações para Vice-Líder deverão ser feitas por escrito e entregues à Secretaria, conforme o Regimento.

Os membros terão a palavra conforme lista de inscrição, por 3 minutos também, improrrogáveis. Os não membros, por óbvio, também terão a palavra conforme a lista de inscrição, por 3 minutos, improrrogáveis, após a fala dos membros.

Respondo agora à questão de ordem formulada pela Deputada Jandira Feghali — importante questão de ordem — na reunião de ontem:

Decisão da Presidência

Trata-se de Questão de Ordem formulada pela Deputada Jandira Feghali (PCdoB/RJ) acerca da interpretação do art. 218, §§ 4º e 5º do Regimento Interno, c/c o art. 20 da Lei nº 1.079/50.

A autora alega que esta Comissão Especial não poderia realizar diligências antes de exaurido o prazo de dez sessões destinado à defesa da Denunciada.

Contraditou o Deputado Carlos Sampaio, manifestando-se no sentido de que a realização das



citadas diligências antes do término do prazo de defesa não prejudicaria a Denunciada e estaria de acordo com as disposições legais e regimentais atinentes ao caso.

Feito o relatório, passo a decidir:

Em seu voto vencedor, o eminente Ministro Luís Roberto Barroso, na APDF 378, deixa expressa a possibilidade de esta Comissão adotar procedimentos para o esclarecimento da denúncia apresentada, ao declarar “recepcionados pela CF/1988 os arts. 20 e 21 da Lei nº 1.079/1950, desde que interpretados conforme a Constituição, para que se entenda que as “diligências” referidas no art. 20 não se destinam a provar a (im)procedência da acusação, mas apenas a esclarecer a denúncia”.

Ademais, no artigo 20 da referida Lei é expresso que “a comissão a que alude o artigo anterior se reunirá dentro de 48 horas e, depois de eleger seu presidente e relator, emitirá parecer, dentro do prazo de dez dias, sobre se a denúncia deve ser ou não julgada objeto de deliberação. Dentro desse período poderá a comissão proceder às diligências que julgar necessárias ao esclarecimento da denúncia”.

Se processada a leitura sistemática da Lei 1.079, de 1950, o artigo 20 é o único dispositivo da referida Lei que oferece prazo à Comissão Especial para todo processamento de seus trabalhos. Note-se que o dispositivo não trata do prazo de defesa, devendo, por esse motivo, ser entendido em sua interpretação mais ampla. Qual seja, que o período para a realização de diligências abrange todo o prazo de trabalho da Comissão Especial.

Na decisão já proferida por esta Presidência quanto



aos prazos desta Comissão, embasada nos preceitos estabelecidos pelo Supremo e legislação referente, ficou estabelecido que o prazo de funcionamento desta Comissão está compreendido em duas fases. A primeira, de dez sessões, para a apresentação da defesa e, a segunda, de até cinco sessões após a manifestação da denunciada ou após o decurso de prazo.

Assim esclarecido, por analogia, o prazo de dez dias citado pela lei, embora não seja aplicável, deve ser entendido como o período equivalente ao total das sessões estabelecidas para o funcionamento desta Comissão. Logo, as diligências poderão ser realizadas a qualquer tempo dentro dos limites do prazo deste colegiado.

Em que pese o bom andamento dos trabalhos, devo lembrar a Vossas Excelências que, após a apresentação da defesa, o relatório deverá ser apresentado, discutido e votado por esta Comissão. O tempo será exíguo para conseguirmos efetuar tais procedimentos e operarmos esclarecimentos da denúncia.

Nobres Deputados, cabe ainda lembrar que, nos termos da Lei nº 1.079 e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre o rito do processo de impeachment, as diligências no âmbito desta Comissão Especial destinam-se exclusivamente ao esclarecimento da denúncia, e não à produção de provas que elucidem a veracidade ou não dos fatos contidos na denúncia.

Adotada essa linha, a realização de diligências antes do término do prazo da defesa não acarreta qualquer prejuízo para os direitos processuais da Denunciada, mas pode contribuir muito para a compreensão dos Deputados sobre os termos da



denúncia.

Ressalto que a promoção de um mínimo de diligências, a fim de esclarecer a denúncia é imprescindível, diante da dificuldade técnica que o caso apresenta e da necessidade de que os Parlamentares decidam com base em uma opinião mais fundamentada acerca da denúncia.

Não será uma tarefa fácil decidir acerca dessa admissibilidade. São cerca de seis mil páginas, de denso conteúdo orçamentário. Apenas ilustrando a Vossas Excelências, para construirmos uma posição quanto à existência ou não de indícios para o prosseguimento desta denúncia será necessário compreender diversos tipos de operações financeiras interligadas, ter noção das normas de direito financeiro, como a Lei nº 4.320 de 1964, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei de Responsabilidade Fiscal, dos artigos da Constituição Federal que tratam da temática.

Para além disso, precisamos esclarecer conceitos complexos, como os de meta fiscal, resultado primário, apuração de dívidas pública, saber o que seria de fato uma operação de crédito. É um universo de informações com que precisamos entrar em contato, para tomar a decisão da admissibilidade ou não do objeto aqui posto.

Isso posto, humildemente revelo a Vossas Excelências que me será necessário maiores esclarecimentos para a tomada de uma decisão que afetará o futuro do nosso País. Não pode haver negligência de nossa parte, e, para isso, temos o dever e o compromisso de buscar a clareza e o entendimento da denúncia aqui apresentada.



Reitero, porém, que todas as ações que serão adotadas por esta Comissão terão o único e exclusivo objetivo de esclarecimento da denúncia. Manteremos o curso da decisão tomada pelo Supremo Tribunal Federal. Em suma, trataremos aqui de instrução probatória. Vamos nos ater à apresentação do conteúdo já constante na denúncia original.

Acrescente-se, ainda, que o fato de o Supremo Tribunal Federal ter determinado que o rito do atual impeachment siga, tanto quanto possível, o que foi feito no caso Collor, não implica de forma alguma na conclusão de que nenhuma diligência de esclarecimento pode ser realizada agora porque nada foi feito com esse objetivo naquela época. O rito é que precisa ser observado. Mas não se pode impedir a prática de atos indispensáveis para a formação da convicção de cada Parlamentar e da própria Comissão. Além disso, também naquela época, não houve qualquer decisão expressa, seja do STF, seja desta Casa, no sentido de que as tais “diligências” deveriam ocorrer somente após a apresentação de defesa pelo denunciado.

Quanto à ampla defesa da denunciada, esta já está garantida no prazo de dez sessões, como imposto pelo ordenamento jurídico. Desta forma, não é cabível o pedido — data vênua — de Vossa Excelência, Deputada Jandira, uma vez que as audiências que vamos realizar serão procedimentos com o fim exclusivo de elucidar o conteúdo da denúncia, objeto dessa Comissão.

Assim, esta Presidência decide improcedente a Questão de Ordem proferida por Vossa Excelência. Em relação ao pedido de contraditório nas diligências, indefiro devido ao seu caráter de esclarecimento da denúncia e



não de instrução probatória. Indefiro quanto ao momento da realização das audiências, por restar claro que há possibilidade de realizá-las durante o período em que esta Comissão se encontra, por se tratar, repito, tão somente de esclarecimento da denúncia.

Essa é a decisão.

Ordem do dia.

Vamos dar início à Ordem do Dia. Com a palavra a Deputada Jandira Feghali.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Apenas quero registrar, Sr. Presidente, que eu vou recorrer da sua decisão. É importante esse registro formal, até porque,...

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

(Não identificado) - Que ela recorra e depois volte!

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - ... quando V.Exa. marca a oitiva antes mesmo de responder à questão de ordem, já é uma inversão.

De qualquer maneira, recorro da sua decisão.

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Peço a palavra para uma questão de ordem. Sr. Presidente. Deputado Weverton Rocha pede a palavra para uma questão de ordem.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Sr. Presidente, Deputado Paulo Teixeira pede a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu vou passar às questões de ordem, Líder Weverton Rocha e Líder Paulo Teixeira.

Eu queria dizer que a Deputada está no seu direito de recorrer e que, enfim, respeitamos essa questão.

É muito importante a manutenção do silêncio no possível, é claro, porque as primeiras cinco reuniões foram absolutamente muito produtivas. Hoje temos uma audiência pública. E o plenário da CCJC, às vezes, é muito grande para algumas reuniões e, às vezes, é muito pequeno para reuniões como esta.

Eu vou abrir para as questões de ordem, mas quero dizer o seguinte: hoje é uma audiência pública, para escutarmos os nossos convidados, Dr. Miguel Reale



Júnior e Dra. Janaina, que estão inclusive com voos de volta marcados, porque são professores universitários e têm os seus compromissos.

O SR. DEPUTADO ZÉ GERALDO - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu vou abrir a palavra para as questões de ordem. Gostaria, por gentileza, que fosse colocada a fundamentação da questão de ordem.

E peço vênia da Comissão para, em 5 minutos, começarmos a ouvir o Dr. Miguel Reale Júnior, que em breve se retirará. E o povo brasileiro e esta Comissão estão aqui para esclarecer a denúncia.

Passo a palavra, para uma questão de ordem, ao Deputado Weverton Rocha, Líder do PDT.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Silêncio, por favor!

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Sr. Presidente, eu requeiro a palavra para formular uma questão de ordem, com fundamento no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e art. 218 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

No plano de trabalho desta Comissão, o ilustre Relator registrou que serão promovidas diligências, oitivas de testemunhas, mas que seriam cabíveis reuniões destinadas a esclarecer aspectos específicos da denúncia.

Sr. Presidente, promover reuniões para esclarecimentos de aspectos de denúncia é o reconhecimento, como V.Exa. agora mesmo falou, por esta própria Comissão de que a denúncia não está clara o suficiente. Este fato atinge um dos postulados mais basilares da garantia da ampla defesa — de que a denúncia deve conter, específica e precisamente, os fatos sobre os quais o acusado deve se manifestar —, além de revelar a inépcia da denúncia contra a Sra. Presidenta da República.

Ora, se a denúncia não está clara e são necessários esclarecimentos, a principal interessada nesses atos aclaratórios é a Presidenta.

Por essa razão, Sr. Presidente, torna-se patente a necessidade de intimação da Presidenta, para que, querendo, acompanhe pessoalmente ou por seu procurador, os trabalhos desta Comissão Especial. Somente assim, o princípio da



ampla defesa poderá ser garantido no processo do *impeachment*, dada a lacunosa denúncia apresentada.

Enquanto a devida intimação não ocorrer, Sr. Presidente, nós estamos requerendo a suspensão dos trabalhos desta Comissão, até que a irregularidade seja sanada.

Essa é a questão de ordem, Sr. Presidente. (*Apupos.*)

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Peço a palavra para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Um momentinho, por favor.

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Sr. Presidente, essa é uma questão de ordem objetiva. Eu lhe dei os artigos e gostaria que V.Exa. respondesse.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. formulou uma questão de ordem.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Eu quero contraditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - É claro, Deputado Arnaldo Faria de Sá, V.Exa. vai contraditar.

Mas, Deputado Weverton Rocha, eu já digo que recolho a sua questão de ordem e, no momento oportuno, darei a decisão.

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Sr. Presidente, a questão de ordem, art. 95...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Weverton Rocha, eu gostaria que V.Exa. registrasse a presença, por favor.

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Sr. Presidente, eu estou apresentando uma questão de ordem...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Registre a presença, por favor.

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Sim, eu estou registrando aqui. V.Exa. está nervoso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu não estou nervoso. Pelo contrário, eu estou muito tranquilo. (*Riso.*)

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Eu estou tranquilo também.



Sr. Presidente, art. 95, Capítulo XCV...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Determino que seja registrada a presença, no painel, que todos os que estão aqui registrem a presença no painel. Pronto.

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Acabei de registrar aqui.

Sr. Presidente, artigo 95, Capítulo 95, inciso VI...

(Tumulto no plenário.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Para contradita à questão de ordem, concedo a palavra ao Deputado Arnaldo Faria de Sá.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

(Não identificado) - Garanta a palavra, Sr. Presidente!

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente...

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Eu vou ouvi-lo. Mas não é "Ele já falou!" Eu estou dentro da questão ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu já recolhi a questão de ordem de V.Exa.

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Dou a contradita para o Deputado Arnaldo Faria de Sá.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Não há recolhimento, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Eu não terminei a minha questão de ordem, Sr. Presidente. Eu não terminei.

(Não identificado) - Isso é questão de desordem!

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Se querem tumultuar, não adianta vir no grito. Não adianta, porque eu vou terminar a minha questão de ordem! Eu vou terminar a minha questão de ordem!



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O tempo para formulação da questão de ordem de V.Exa. já expirou.

Para a contradita...

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Mas eu não terminei.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Sr. Presidente, por favor, eu tenho uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O Deputado Arnaldo Faria de Sá está com a contradita.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, esta audiência pública...

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Como é que V.Exa. vai permitir uma contradita se eu não terminei, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O tempo de V.Exa. já terminou.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, V.Exa. anunciou, no início da sessão, que esta...

(Não identificado) - Foi concluída! Foi concluída!

(Não identificado) - É claro que existe um tempo, senão ele vai ficar 1 ano.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, V.Exa. anunciou, na Ordem do Dia, que esta é uma audiência pública. Na audiência pública, não se tem que discutir essas questões regimentais. Vá à audiência! E acabou, Sr. Presidente. *(Palmas.)*

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Relator.

(Tumulto no plenário.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Relator, Deputado Jovair Arantes. Logo após, falará o orador.



O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, eu quero pedir calma.

Deputado Nilson, eu quero pedir...

(Tumulto no plenário.)

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Deputado Henrique Fontana, por favor.

(Não identificado) - Ele não quer que a audiência aconteça! Não quer que a audiência aconteça! Não quer que a audiência aconteça!

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Sr. Presidente, quando nós fizemos o plano de trabalho, nós o elaboramos em conjunto com a maioria das Lideranças desta Casa e objetivamos discutir e esclarecer as denúncias apresentadas.

Portanto, eu quero lembrar aos nossos convidados — Dra. Janaina Paschoal, Dr. Miguel Reale Júnior e a Dra. Maria Lúcia Bicudo, que representa o nosso ex-colega Hélio Bicudo, que foi também Congressista — que, quando nós os convidamos, fizemos da mesma forma, por iniciativa da própria Liderança do Governo nesta Casa, a escolha também de mais dois professores que virão amanhã, com igual qualidade de tempo, com igual qualidade de perguntas, absolutamente sem fugir à regra absoluta de que não querer e de não aceitar a produção de novas provas e absolutamente na condição de esclarecer os dados da denúncia apresentada pelos advogados brasileiros.

Peço aos colegas Deputados que tenham a parcimônia de ouvir com tranquilidade. Já foi dito aqui e foi acordado hoje de manhã, no nosso gabinete, que todos terão direito à palavra, sem nenhuma exceção. Quem se inscreveu ou inscrever falará, portanto, ninguém será tolhido na liberdade de expressão, de fala ou de qualquer tipo de entendimento.

Então, eu queria dizer ao Dr. Miguel, que vai ser o nosso primeiro convidado, e à Dra. Janaina que nós não poderemos produzir provas novas, nós queremos nos ater apenas à questão das denúncias formuladas por S.Exas.

É evidente que nós acertamos também hoje pela manhã — e, portanto, quero dizer mais uma vez —, que 30 minutos, ao máximo, será o tempo da palavra de cada um, de quem for proferir esses esclarecimentos.

Então, eu quero pedir...



(Tumulto no plenário.)

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Deputado, por favor, isto aqui, com todo o respeito, não é uma Câmara de Vereadores!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu gostaria de pedir a todos...

Líder Weverton, me deixe falar! V.Exa. vai terminar sua fala no transcurso desta reunião. Não vou abrir a palavra para a questão de ordem agora, mas quero me dirigir ao Deputado Silvio Costa.

Quero dizer, Deputado Silvio Costa, que eu escutei com atenção o seu pronunciamento ontem. E digo que V.Exa. faz falta nesta Comissão, que V.Exa. —e vou abrir a palavra no tempo devido — é um Parlamentar que tem o meu respeito e que, tenho certeza, vai canalizar, a partir de agora, a sua inteligência e a sua energia para que juntos produzamos o que é justo, juntos produzamos o que a Constituição assim define sobre este momento.

Vou abrir também a palavra, para uma questão de ordem, para o Deputado Paulo Teixeira e para todos aqueles que quiserem apresentar questão de ordem, para todos aqueles que quiserem.

Gostaria que respeitassem os convidados. A Deputada Jandira é uma pessoa educada. Eu tenho que respeitar o convidado.

Abro a palavra para o Dr. Miguel Reale Júnior, que tem o prazo de 30 minutos para falar. *(Palmas.) (Manifestação na plateia: Impeachment! Impeachment!)*

(Tumulto no plenário.)

(Pausa prolongada.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Dr. Miguel Reale Júnior.

(Tumulto no plenário.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Esta Presidência informa que, depois de os convidados serem ouvidos, todas as questões de ordem, todos os encaminhamentos serão regimentalmente recolhidos ou decididos.

Com a palavra o nobre convidado, Dr. Miguel Reale Júnior.

Gostaria que todos se sentassem, por favor.



O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Comece a falar, Miguel!
Comece a falar, Miguel!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Gostaria de pedir, por favor, a atenção e a educação de todos. O Dr. Miguel Reale Júnior veio a convite desta Comissão, veio com a maior boa vontade, para fazer a sua explanação, para tirar qualquer dúvida que esta Comissão tenha, para o esclarecimento da denúncia.

Com a palavra o nosso convidado. Peço o silêncio de todos. A democracia é isso. Peço silêncio, para que todos nós escutemos com atenção, com respeito, o Dr. Miguel Reale Júnior.

Queria pedir aos Deputados que se sentassem. Por favor, vamos nos sentar e escutar! Não vamos estabelecer hora para terminar as questões de ordem, vamos amanhecer aqui. Amanhã, às 11 horas, virá o Ministro Nelson Barbosa e virá também o professor da UERJ.

Com a palavra o Dr. Miguel Reale Júnior.

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR - Ilustre Presidente desta Comissão, ilustre Relator, ilustres Líderes, Sras. e Srs. Deputados, quero cumprimentar também a Janaina Paschoal e a Maria Lúcia Bicudo.

Quero agradecer a esta Comissão o convite que me foi feito para vir trocar ideias e fazer esclarecimentos acerca do pedido que foi ofertado, de *impeachment* da Presidente Dilma Rousseff.

Quero dizer a V.Exas., Srs. Deputados, que este pedido de *impeachment*, cujo início se deu com Janaina Paschoal e Hélio Bicudo, teve a minha colaboração na medida em que tive a oportunidade de examinar especialmente duas questões que estão sendo objeto deste pedido, ou seja, as chamadas pedaladas fiscais e a edição de artigos de suplementação de verbas sem passar por esta Casa.

Impressionou-me muito tudo aquilo que examinei acerca das chamadas pedaladas fiscais. Normalmente pode-se imaginar que essas pedaladas fiscais se constituíam num mero problema contábil, que elas se constituíam num mero fluxo de caixa, que elas se constituíam numa questão menor, que não constitui crime.

No entanto, eu posso lhes dizer, Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Deputados, que constitui crime, e crime grave. E por quê? Porque as pedaladas fiscais se constituíram num artifício, num expediente malicioso, por via do qual foi escondido o



déficit fiscal. E foi por via das pedaladas que se transformou despesa em superávit primário.

Ora, essas pedaladas fiscais levaram a que a União contraísse empréstimos, contraísse créditos, operações de crédito com entidades financeiras, com instituições financeiras das quais ela é a controladora. Isto é absolutamente proibido pelo art. 36 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quero lhes dizer que o equilíbrio fiscal, que o ajuste fiscal é um bem público fundamental, pedra angular da economia de um país. E, no momento em que se quebra o equilíbrio fiscal, há como que um jogo de derrubada de dominó, porque isso leva à inflação, que leva à recessão, que leva ao desemprego.

Portanto, apropriaram-se de um bem dificilmente construído, que foi o do equilíbrio fiscal, cujas consequências são gravíssimas hoje, especialmente para as classes mais pobres, porque é a classe mais pobre que está sofrendo o desemprego, que está sofrendo a inflação, que está sofrendo a desesperança.

E como é que se deram essas operações de crédito? Operações de crédito que não foram feitas com autorização legal e nem podiam ser feitas com autorização legal, porque há uma lei complementar, que é a Lei nº 201, de 2000, que, no seu art. 36, veda terminantemente que haja operações de crédito da União com entidades financeiras sob seu controle.

Portanto, não podiam ser feitas essas operações de crédito, operações de crédito que foram feitas por longo prazo e em quantias exorbitantes, que não se confundem com aquilo que se pode chamar de fluxo de caixa e que pode ter ocorrido no Governo Fernando Henrique e no Governo Luiz Inácio Lula da Silva, mas que, neste Governo, seja em 2014, seja em 2015, alcançaram volumes extraordinários por longo tempo, empurrando-se com a barriga uma dívida — e, muito mais gravemente, não se registrando essa dívida no Banco Central, não constando essa dívida como dívida líquida do setor público. Portanto, sem constar como dívida, falseou-se o superávit primário, falseou-se a existência de uma capacidade fiscal, que o País não tinha.

E com isso, apresentou-se, inclusive durante o processo eleitoral, que o Brasil crescerá, em 2015, 4% e que terá a inflação na meta. E na verdade, repassou-se a obrigatoriedade do pagamento de gastos primários à Caixa Econômica Federal, ao



Banco do Brasil, ao FGTS, ao BNDES. E esses pagamentos não foram feitos em estado de necessidade. Esses pagamentos foram feitos... Por exemplo, a equalização dos juros, o BNDES recebeu 444 bilhões de dinheiro do Tesouro Nacional.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Isso não está na denúncia!

(Não identificado) - Respeite o convidado, rapaz!

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR - Como que não? Isso é fato notório. E está na denúncia, sim. Está na denúncia, sim, e é fato notório

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu gostaria só de pedir o respeito. Eu só gostaria que a manifestação...

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR - O número não está, mas o BNDES está.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Vamos ouvir o orador.

Eu já antecipei que aquilo que não estiver na denúncia será desconsiderado. Porém, vamos deixar o orador ter o respeito. Ele está com a palavra.

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR - Está na página 23 da denúncia o que foram feitos ao BNDES, a equalização dos juros que deveria ter sido paga pela União, e não foi, e que beneficiou grandes empresas. A mesma coisa é a equalização dos juros da safra agrícola, que beneficiou o agronegócio.

Então, vejam bem, senhores, vejam bem, o que é extremamente grave...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR - Não está fora da denúncia, está dentro da denúncia. Eu não vou discutir, eu estou fazendo uma...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputada Jandira Feghali, Deputado Izalci, Deputado Julio Lopes, eu sei que V.Exas. não estão fazendo por mal. Mas, por exemplo, eu estou aqui e ouvi mais a Jandira agora do que o orador. Vamos aguardar.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - É claro, Deputada Jandira Feghali.

Vamos aguardar. Amanhã vão vir os outros oradores. Vamos ouvir o orador com respeito, por favor.



O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR - Mais fatos que estão relacionados na denúncia: esses empréstimos não foram realizados em estado de necessidade, pois o estado de necessidade — inclusive foi a minha tese de doutoramento há muitos anos — exige, para a sua caracterização, que não exista outro meio por via do qual se possa superar o perigo existente. Mas existiam outras formas de superar. Aliás, seriam estes os caminhos certos: eliminação das desonerações; redução do tamanho do Estado; redução ou eliminação dos preços que estavam prefixados, de gasolina ou de eletricidade.

Mas não. É tal como um cheque especial: jogou-se para frente, jogou-se para frente uma imensa dívida, que, só com relação às pedaladas fiscais, alcançou 40 bilhões. E continuaram em 2015. Teve continuação em 2015 e, tanto em 2014 quanto em 2015, essas dívidas não foram registradas. Isso constitui crime de falsidade ideológica, que é omitir declaração juridicamente relevante e importante. Deixou-se de registrar essa dívida no Banco Central, enquanto que as entidades financeiras registraram como crédito, a ponto de a Caixa Econômica, inclusive, ter proposto ação para recebimento dos juros.

E o que aconteceu em relação às pedaladas fiscais; em relação ao falseamento da situação fiscal do Brasil? O que aconteceu é que, de repente, se percebeu que o Estado estava falido, e a consequência foi a emissão de títulos; a consequência foi o aumento dos juros, que tinham sido artificialmente reduzidos. Houve o aumento dos juros. Esse aumento dos juros levou ao processo inflacionário, levou a uma redução da atividade econômica e levou — o que é pior de tudo — à expectativa de mudança, porque em 2015 assumiram o novo Governo, continuaram as pedaladas e continuam a falsidade ideológica e o não registro dessas dívidas.

E o que aconteceu neste País? Está acontecendo o processo, o pior de todos está ligado à economia, que é a perda de confiança, a perda da credibilidade. Sequestraram a nossa esperança. É isso que aconteceu. É isso que é muito grave.

Então, isso não é crime? Vou dizer a V.Exas. o seguinte: tanto é crime que, depois de editada a Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Casa, que eu aprendi a admirar — e muito! — quando fui assessor especial do Dr. Ulysses durante todo processo constituinte, editou a Lei nº 10.028, que modificou o Código Penal e



modificou a Lei nº 1.079, que é a Lei do Impeachment, e criou os arts. 359-A e 359-C, estabelecendo ser crime *ordenar*, autorizar ou realizar operação de crédito interno ou externo, sem prévia autorização legislativa. Não era possível dar autorização legislativa, porque a lei, que, aliás, é de hierarquia superior, que é a Lei Complementar nº 2.001, proíbe, no art. 36, explicitamente que a União venha a contrair empréstimos com entidades financeiras sob as quais tenha o controle.

Portanto, aqui está o crime. Tanto perguntam onde está o crime? Está aqui no art. 359-A, está no art. 359-C: ordenar ou autorizar a assunção de obrigação nos dois últimos quadrimestres.

Foi o que aconteceu em 2014, nos últimos quadrimestres, durante o processo eleitoral, e está também na Lei de Responsabilidade, no art. 10, 9 e 10.

Para não me prolongar muito, Sr. Presidente, diz a Lei de Responsabilidade Fiscal...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O senhor tem mais 17 minutos. Pode ficar tranquilo.

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR - Art. 10 da Lei nº 1.079:

“Art. 10

9 - ordenar ou autorizar, em desacordo com a lei, a realização de operação de crédito com qualquer um dos entes da Federação, inclusive suas entidades da administração indireta, ainda que em forma de novação (...)”

Está aqui, estou acabando de ler o artigo que descreve que é um processo absoluto de configuração típica, de tipificação, de adequação entre o fato realizado e aquilo que está descrito nessa norma. Crime não é apenas por a mão no bolso do outro e tirar dinheiro. Crime também aqui é eliminar as condições de este País ter desenvolvimento, cuja base é a responsabilidade fiscal. Não foi à toa que esta Casa, em 2001, quando criou a Lei de Responsabilidade Fiscal, que é um bem público — o equilíbrio fiscal é um bem público —, criou, contemporaneamente, as figuras criminais do art. 359-A e seguintes e as figuras no crime de responsabilidade da Lei nº 1.079.



Por que esta Casa foi, ao mesmo tempo, criar crimes comuns e crimes de responsabilidade para proteger e tutelar esse bem jurídico chamado equilíbrio fiscal? Porque entendeu que o equilíbrio fiscal é uma das bases do desenvolvimento e uma das bases da segurança de um país, senão esta Casa não teria transformado esses fatos em crime comum e em crime de responsabilidade.

Mas, além dessas questões relacionadas com as pedaladas, existiu também, por parte da Presidente da República... E eu queria, com relação às pedaladas, inclusive pedaladas em face do sujeito ativo, dizer que a responsabilidade é sempre do Chefe do Executivo. Isso está em todas as jurisprudências; isso está em todas as decisões, inclusive decisões que são citadas no pedido. O responsável pela prática do crime de responsabilidade é sempre o Prefeito, o Governador, o Presidente da República.

Neste caso, então, existe inclusive a responsabilidade do Secretário do Tesouro Nacional, que era unha e carne com a Presidente, com a qual se reunia costumeiramente, conforme citações que são constantes do pedido. São constantes do pedido as referências de imprensa, continuamente mencionando a intimidade, a proximidade da Presidente com o então Chefe responsável pela Secretaria do Tesouro Nacional, o que demonstra, dentro desse juízo de admissibilidade, o reconhecimento de autoria, porque juízo de admissibilidade é apenas o reconhecimento de que houve o fato e de que existe autoria, que merece, depois, ser objeto de julgamento pelo Senado.

Mas, além disso, houve também, com desrespeito direto ao art. 167 da Constituição Federal, a edição de artigos não numerados, estabelecendo suplementação de verbas sem autorização desta Casa.

Esta Casa foi violada quando se estabeleceu a suplementação de verbas indevidamente. E, na petição, relacionam-se os decretos de 2014 e 2015, que foram objeto de prolação pela Sra. Presidente da República, contraditoriamente e exatamente depois de ter proposto projeto de lei dizendo que não conseguiria atingir a meta fiscal, dizendo que não teria condições de realizar aquilo que estava previsto na Lei Orçamentária. Mesmo reconhecendo que não tinha condições de cumprimento da meta fiscal, a Sra. Presidente faz decretos suplementares de



destinação de verbas, sem que essas verbas decorram de aumento da arrecadação ou de resultados financeiros.

Está aqui o quadro estampado, às fls. 18 do pedido, a relação desses decretos de 2015. Houve também, em dezembro, igualmente, decretos que estão relacionados no pedido, ocorridos em 2014.

Há uma continuidade. E quero dizer que esta continuidade estabelece, de acordo com o que esta Casa já considerou, a possibilidade de responsabilidade por crimes ocorridos em mandato anterior. E nem seria necessário, porque estão relacionados fatos ocorridos neste mandato, mas quero dizer da importância, porque o que se demonstra é uma continuidade de comportamento, é um comportamento linear e igual de desrespeito a princípios fundamentais da República.

Por que pode haver responsabilidade pelo fato ocorrido em mandato anterior. Porque, em decisão desta Casa, estabeleceu-se a possibilidade de responsabilidade de dois Deputados que, às vésperas de serem punidos pelo Conselho de Ética, renunciaram aos mandatos e, logo em seguida, em nova eleição, vieram a ser eleitos. Vou citar os nomes dos Deputados, porque se trata de fato notório e que está na jurisprudência: Deputado Talvane e Deputado Landim. Eles renunciaram aos mandatos, candidataram-se e se reelegeram. Numa nova legislatura, foi estabelecida a continuidade do processo disciplinar no Conselho de Ética pelos fatos ocorridos no mandato anterior, e esta Casa os puniu, em respeito ao princípio da moralidade, que eu tenho certeza de que vai prevalecer também neste caso.

E o que decidiu o Supremo Tribunal Federal em mandado de segurança? Em dois votos exemplares, um do Ministro Néri da Silveira e outro do Ministro Celso de Mello, estabeleceu-se que o princípio da moralidade determina que a unidade da legislatura não pode ser impedimento para a apuração de faltas éticas e que esse princípio não se aplica apenas ao Poder Legislativo, mas a qualquer detentor de poder público, porque, acima de tudo, está a moralidade como princípio fundamental da República. O princípio da moralidade é base de uma República.

Querer fugir da responsabilidade ao dizer que a infração não é deste mandato, mas de mandato anterior é querer escapar, por via diagonal e pela tangente, do cumprimento da realização efetiva de um valor básico da democracia que se chama moralidade. Por isso, o Supremo Tribunal Federal entendeu que esta



Casa estava absolutamente correta por punir aqueles dois Deputados, numa nova legislatura, por infrações éticas praticadas na legislatura anterior.

Então, são esses os elementos.

Eu agradeço a possibilidade de vir aqui prestar esses esclarecimentos, os quais eu não vim prestar porque se requereu a minha presença por alguma deficiência da denúncia. Não, requereu-se que eu viesse aqui conversar para trocar ideias, porque, como bem disse o Presidente no início dos trabalhos, esta Comissão é presidida pela transparência. Em atendimento a essa transparência que S.Exa. imprime aos trabalhos desta Comissão é que aqui eu compareço, não para suprir a denúncia, mas apenas para conversar e esclarecer, numa troca de ideias presidida pela fidalguia e pelo entendimento.

Muito obrigado. (*Palmas prolongadas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Dando continuidade aos trabalhos, eu gostaria de, imediatamente, passar a palavra para a explanação, por até 30 minutos, da Dra. Janaina Paschoal.

Muito obrigado pela sua explanação, Dr. Miguel Reale Júnior. Lembro que ela não produzirá provas, servirá apenas para o esclarecimento da denúncia.

A SRA. JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL - Boa tarde a todos.

Quero cumprimentar e agradecer ao Exmo. Sr. Presidente Deputado Rogério Rosso, assim como ao excelentíssimo Sr. Relator, Deputado Jovair, o convite, que muito me honrou.

Quero cumprimentar, com precedência, a Sra. Maria Lúcia, que está aqui ao meu lado, a pessoa que, junto ao seu pai, rendeu-me apoio para tomar essa iniciativa já no dia 1º de setembro. Se não fosse a Sra. Maria Lúcia, nós não estaríamos aqui.

Na pessoa da Sra. Maria Lúcia, quero render as minhas homenagens ao Dr. Hélio Bicudo, que eu considero um exemplo de brasileiro. Então, quero agradecer aqui pai e filha de uma só vez.

Quero cumprimentar o Prof. Miguel Reale Júnior, meu sempre orientador. Não é simples falar depois do Prof. Miguel, que realmente até emocionou a todos nós com a sua manifestação.



Quero cumprimentar V.Exas., Deputados que estão favoráveis, Deputados que estão contrários, Deputados que estão ainda a refletir. Quero dizer que, independentemente do posicionamento de V.Exas., é uma grande honra vir aqui, poder ser ouvida por V.Exas., poder ouvir V.Exas.

Na sequência, vou tentar responder à altura as indagações de V.Exas. e dizer que, quando lá atrás eu decidi trazer esse pedido de *impeachment* aqui ao Congresso — talvez não tenha ficado isso claro a V.Exas. no primeiro momento —, foi com o intuito de demonstrar o apreço, o respeito, a consideração que eu tenho para com o Poder Legislativo.

Nós estamos tratando de fatos que configuram, a um só tempo, crimes de responsabilidade e também crimes comuns. Tanto é assim — e isso consta da denúncia — que antes de o pedido de *impeachment* ser apresentado...

Perdão, eu não cumprimentei os demais integrantes da Mesa. Perdão. E os presentes que não são Parlamentares também se sintam todos cumprimentados.

Antes de o pedido de *impeachment* ser apresentado, o Prof. Miguel Reale Júnior encaminhou à Procuradoria-Geral da República uma representação criminal referente às figuras típicas do Direito Penal comum que têm correlação com as figuras típicas dos crimes de responsabilidade que são submetidos a V.Exas.

Quando é feita essa representação por crime comum, leva-se na verdade um pleito que representa, digamos assim, a expectativa de parte de um país para uma única pessoa. Sem nenhum demérito ao Procurador-Geral da República, é uma única mente que vai se debruçar sobre aquela representação. E depois, se concordar ou não, vai levar para o Supremo Tribunal Federal, que representa um Poder também que todos nós honramos e respeitamos.

No entanto, quando nós falamos numa denúncia, um pedido de *impeachment* é trazido para os representantes do povo. Então, a importância deste momento, independentemente de qual será o resultado desse processo, é única. Porque, ao trazer um pedido de *impeachment* para ser apreciado, primeiramente pelo Presidente da Casa e em segundo lugar por esta Comissão, que eu entendo como soberana, esta Comissão é soberana, depois pelo plenário da Câmara e depois pelo Senado, nós temos todo um procedimento em que o povo está representado.



Então, eu gostaria de iniciar dizendo que trazer este pleito a V.Exas. é uma manifestação do reconhecimento do poder e da importância desta Casa e da expectativa que a população tem para com esta Casa.

Eu tenho visto vários cartazes e respeito. Se há uma coisa que eu respeito é a liberdade de manifestação. As frases que dizem “*Impeachment sem crime é golpe.*” Esta frase é verdadeira. A questão aqui é que nós estamos diante de um quadro em que sobram crimes de responsabilidade.

Nós poderíamos dividir esta denúncia em três grandes partes, sendo que em cada parte há uma continuidade delitiva. Há a questão das pedaladas fiscais. Na verdade o Prof. Miguel já apresentou muito bem, mas eu vou só detalhar alguns pontos. Há a questão dos decretos não numerados, que foram baixados sem autorização desta Casa. Há também o comportamento omissivo doloso da Presidente diante do envolvimento de pessoas muito próximas a ela no episódio do petrolão. Isso não se pode negar.

Isso está na denúncia. Isso abre a denúncia. E eu não abro mão desta parte porque entendo que isso tudo faz um conjunto. Isso faz um conjunto por quê? Porque foi necessário baixar decretos não autorizados, abrindo crédito não autorizado, quando já se sabia que o superávit não era real. Foi necessário lançar mão de um comportamento continuado de pedaladas fiscais, empréstimos vedados não contabilizados, por quê? Porque do outro lado estava acontecendo uma sangria.

Então, a meu ver, isso tudo é um conjunto de uma mesma situação. Não sou autoridade; V.Exas. são, eu não sou. Mas, a meu ver, como eleitora, como cidadã brasileira, que estuda Direito — não sou autoridade; V.Exas. são, eu não sou —, nós fomos vítimas de um golpe. Eu venho aqui trazer a V.Exas. essa convicção, sabendo que V.Exas. constituem uma Comissão soberana que vai decidir conforme a lei, a Constituição Federal e suas consciências e que vão prestar esclarecimento a seus eleitores. Não é assim?

Agora, para mim, vítima de golpe fomos nós, e isso eu escrevi na denúncia. Não estou falando nada diferente do que eu escrevi na denúncia.

Pois bem, tenho ouvido muitas críticas, muitos comentários no sentido de que irresponsabilidade fiscal não justificaria um *impeachment*. Com todo o respeito a esse pensamento divergente, é importante voltar um pouco no tempo. O que



aconteciam antes de termos a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Complementar nº 101/2000? Acontecia o seguinte: os Estados iam utilizando dinheiro dos bancos públicos, sem ter condições, sem ter arrecadação. Ao fim e ao cabo, como não havia um instrumento legal, os bancos ficavam quebrados, e o povo é que pagava a conta, com aumento de imposto, com transferências. Tanto é que se V.Exas. puxarem pela memória, verão que quando a Lei Complementar nº 101/2000 foi editada, ela foi muito festejada como uma garantia da população de que a responsabilidade fiscal passava a ser um valor.

Ouvi comentários de que — respeito, mas confesso que é muito difícil ouvir isso — a Lei de Responsabilidade Fiscal somente se aplicaria a Governadores e a Prefeitos e não à Presidente da República. Com todo o respeito, a própria lei é clara, é límpida. No sentido de que ela se aplica, sim, ao Executivo Federal. Se V.Exas., neste momento, consultarem o art. 38 da Lei nº 101/2000 verão que lá está escrito que não se pode fazer operação de crédito por antecipação no último mandato do Presidente, do Governador e do Prefeito. Então, esse é o primeiro que mostra que se aplica, sim, a Presidente da República.

Segundo ponto, se V.Exas. abrirem a lei e olharem o art. 73 — vejam para constatar que eu não estou mentindo —, verão que está escrito lá que o valor albergado nessa lei — ou seja, a responsabilidade fiscal — será tutelada por norma a ser editada e também pela Lei nº 1.079/50, pelo Código Penal, pela Lei de Proibição, ou seja, a própria Lei de Responsabilidade Fiscal menciona a Lei nº 1079/50, que é a Lei do *Impeachment*, que é a lei que está dando apoio, fundamentação, para que nós estejamos aqui.

Então, esse argumento de que não se aplicaria à Presidente da República não prospera não porque eu acho que ele não pode prosperar, não porque eu penso que ele não é justo, mas porque está escrito na lei. É bem verdade que não seria lógico, mas também está na letra da lei.

Como bem disse o Prof. Miguel, para dar concretude à Lei de Responsabilidade Fiscal, foi editada, no mesmo ano, a Lei nº 10.028, que criou o que não existia no Código Penal, um capítulo que trata dos crimes contra as finanças. Se V.Exas. quiserem conferir são os arts. 359-A a 359-H. O comportamento da nossa Presidente se encaixa direitinho no 359-A e no 359-C. No



359-A, por ter feito operação de crédito proibida e no 359-C, porque fez isso às vésperas das eleições e depois continuou. Aliás, fez isso para garantir a reeleição, para criar uma falsa sensação de estabilidade, para poder subir no palanque e dizer que as contas estavam hígdidas, como o fez com relação à PETROBRAS, negando os fatos até quando não era mais possível negar. (*Palmas.*)

Pois bem, veio a Lei nº 10.028 e criou, no Código Penal, esse capítulo dos crimes contra as finanças. Foi o que deu ensejo à representação feita pelo Prof. Miguel. Ao mesmo tempo, essa lei alterou a Lei nº 1.079/50, que já penalizava, como crime de responsabilidade, a lesão ao orçamento, mas para detalhar essas lesões.

Então, esta lei, que tem natureza político-penal, porque é a que prevê a penalidade do *impeachment*, trouxe os artigos 10, 11 e 12 para a Lei Complementar nº 101/2000, que descreve direitinho o que a nossa Presidente fez: tomar empréstimo vedado de instituição controlada, não cancelar esses empréstimos, não pagar os empréstimos que já tinham sido feitos, abrir crédito não autorizado. Essa questão dos créditos não autorizados tem reflexo claro na Constituição Federal, no art. 167, inclusive. Isso é tão forte que está no art. 167.

Pois bem, algo que é muito importante que fique delineado: o art. 36... Então, é importante ter esse quadro na cabeça: há a Constituição Federal, no art. 85, que prevê como crime de responsabilidade a lesão ao orçamento e a improbidade, e no art. 167, que trata dos decretos não autorizados. Depois do art. 85, vem a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº 101, de 2000, que, nos arts. 36 e 38, trata claramente do que nós estamos falando. Depois vêm o Código Penal, que tem a representação, com a Procuradoria-Geral, e há a Lei nº 1.079, de 1950, que trata do que estamos falando.

Se os senhores lerem o art. 36 e o art. 38...

O senhor vai ficar com dor no braço, Deputado. (*Risos.*)

O art. 36 e o art. 38...

(*Intervenções simultâneas ininteligíveis.*)

A SRA. JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL - Perdão.

(*Intervenções simultâneas ininteligíveis.*)

A SRA. JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL - Não, está certo.

O art. 36...



(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. tem o direito constitucional de se manifestar em silêncio.

(Não identificado) - Sr. Presidente! Sr. Presidente! Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Está garantido o direito constitucional de se manifestar em silêncio.

A SRA. JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL - Eu peço perdão. Eu peço perdão. Eu peço perdão. Deputado... Deputado... Deputado, perdão. Eu expressei a minha preocupação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Continue, por favor, Dra. Janaina.

A SRA. JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL - Vamos continuar.

O art. 36...

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Respeito ao Parlamento. Ela já pediu desculpas.

Todo Parlamentar merece respeito nesta Comissão, nesta Casa. Tem o direito constitucional de se manifestar, inclusive em silêncio.

A SRA. JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL - Reitero o pedido de desculpas.

(Não identificado) - E garantida a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Está garantida a palavra para V.Sa.

A SRA. JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL - Perdão, Excelência, perdão. Não me leve a mal.

Vamos lá. Vamos voltar. O art. 36 proíbe... É importante que isso fique claro. Está descrito na denúncia. Não estou falando nada fora da denúncia. O art. 36 diz o seguinte: o órgão controlador — no caso aqui, o Tesouro Nacional — não pode fazer empréstimos de instituições financeiras controladas, que, no caso, são a Caixa Econômica Federal, o Banco do Brasil e o BNDES. No caso, aqui — e está descrito na denúncia —, foram feitos empréstimos, operações de crédito, que são



denominadas operações de crédito por antecipação, com relação a essas três instituições financeiras controladas. Isso está escrito aqui.

Se V.Exas. lerem também o art. 38... O art. 38 não está falando de instituição controlada; está falando de instituição privada. O que está escrito lá? O artigo diz que o Estado até pode tomar empréstimo por antecipação, fazer operação de crédito por antecipação, de instituições privadas, porém não pode fazer isso no último ano do mandato.

O que nós temos aqui, Excelências? Nós temos uma dupla violação legal, porque, a um só tempo, tomaram empréstimos de instituições controladas, violando o art. 36, e isso foi feito — no topo, em termos de quantidade, de número de operações e de valor das operações —, justamente no ano eleitoral.

Isso é importante para a nossa denúncia, porque é aqui que se caracteriza a fraude eleitoral, não no sentido da fraude que o Tribunal Superior Eleitoral está apreciando, o que não entra aqui na nossa matéria, mas no sentido de criar na população — não importa se rica ou pobre, mas na população em geral — o sentimento de que existia uma segurança financeira e fiscal, que na verdade já não havia. E era sabido que não havia porque esses créditos eram, como bem disse o professor, contabilizados pelas instituições financeiras, inclusive, com previsão de juros, o que também reforça se tratar de empréstimos, mas não eram contabilizados pelo Tesouro Nacional.

Então, num ano eleitoral, Excelências, há investidores estrangeiros olhando para o País; há investidores internos olhando para o País; há as oposições olhando para as contas; há o povo querendo saber se os programas que estão sendo prometidos poderão ser mantidos. E foi muito útil à Presidente da República, naquele momento, lançar mão desse expediente, porque criou na população como um todo um sentimento de que tudo aquilo que estava sendo prometido poderia ser cumprido, quando já se sabia que isso seria impossível, ganhasse o Governo ou ganhasse a Oposição. Aquilo tudo estava oco, como está oca a PETROBRAS. E isso está escrito aqui na denúncia — não estou inventando nada; está escrito aqui.

Paralelamente a essas operações de crédito vedadas e não contabilizadas, foram baixados esses decretos, sem autorização de V.Exas. Esses decretos são proibidos pelo art. 167 da Constituição Federal, porque, para se abrir crédito, é



necessário ter dinheiro. E o que acontecia? Havia um superávit anunciado absolutamente fictício. Com fulcro naquele superávit fictício — que já se sabia fictício, porque já se havia mandado um projeto de lei para reconhecer que era preciso diminuí-lo —, abriram créditos bilionários, sem autorização deste Congresso, sabendo que não havia condição nem higidez financeira para seu cumprimento. Mais uma ilusão que ocorreu, justamente, na virada 2014/2015, para poder dar dinheiro.

Por que foi preciso fazer tudo isso, além de se criar ilusão? Porque a sangria do lado de lá estava grande demais — repito: a sangria estava grande demais. Está aqui na denúncia; não estou inventando nada. Por meio do BNDES, foi mandado dinheiro para Angola, foi mandado dinheiro para Cuba, foi mandado dinheiro para outros países. Num primeiro momento, eu pensava que era uma questão ideológica, muito embora não aceitasse o sigilo. Eu não entendia por que essas remessas eram feitas sob sigilo. Coincidentemente, as empresas envolvidas na Lava-Jato foram prestar serviços nesses países. Coincidentemente, o marqueteiro que serviu à Presidente e que agora está preso foi prestar serviços nesses países. Quem pagou essa conta?

Senhores, eu não estou inventando nada. Isso está na denúncia.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

A SRA. JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL - Não, não.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

A SRA. JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL - V.Exa. quer que eu leia?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Mais uma vez, eu gostaria de pedir: vamos aguardar o fim da explanação da Dra. Janaina.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

A SRA. JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL - Isso está na denúncia.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Sa. ainda tem 11 minutos e 40 segundos. Com a palavra V.Sa.

A SRA. JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL - É muito importante, senhores. Vejam, não é confortável esse sentimento que estão tentando criar na população de que nós estamos praticando um golpe. Isso não é confortável. Então, é necessário, independentemente do resultado desse processo — porque todo advogado, e eu



sou uma advogada, sabe que ele pode pleitear, que ele vai levar suas razões, suas motivações, mas ele não tem, nunca tem, certeza do final. Inclusive o advogado que dá garantia de resultado está ferindo o Código de Ética, não é assim? —, independentemente do resultado desse processo, é importante que V.Exas. e a população tenham compreensão de que nós não estamos inventando nada, de que nós não estamos trazendo para a apreciação de V.Exas. questões que não têm tipificação legal. Essas questões têm, sim, tipificação legal. Se V.Exas. vão corroborar isso ou não é outra história, mas elas têm tipificação legal.

Especificamente no que tange às pedaladas, outro ponto que vem sendo muito questionado é uma suposta necessidade de esperar a aprovação das contas por esta Casa. No entanto, sob o ponto de vista da caracterização do crime, em termos da completude, da materialidade do crime, o que interessa é o fato praticado; e os fatos — os fatos — estão caracterizados, muito bem caracterizados, no acórdão do TCU que foi publicado em abril de 2015. Quando o TCU rejeitou as contas, foi apenas uma confirmação, quase que uma constatação, de que os fatos tinham sido praticados.

V.Exas. vão lembrar — e isso está escrito na denúncia — que o próprio Ministro Levy, por volta de maio, junho de 2015, ou seja, no segundo mandato, fez várias manifestações no sentido de que era necessário “despedalar”, porque o Ministro tinha consciência do que era responsabilidade fiscal. Tanto a tinha que caiu, porque a responsabilidade fiscal, neste Governo, infelizmente não é um valor. Prova de que não é um valor é o fato de se dizer reiteradamente que isso é uma questão menor. Mas, se a responsabilidade fiscal não for observada, nenhum programa pode ser mantido. V.Exas. não imaginam a dor das famílias que acreditaram que seus filhos terminariam a faculdade e estão começando a receber cartinha com a informação de que ou eles pagam, ou eles perdem esse sonho.

Então, a situação é muito grave. Aqui não tem nada a ver com elite ou com não elite; tem a ver com povo enganado, tem a ver com povo enganado que agora não tem mais as benesses que lhes foram prometidas quando quem as prometeu já sabia que não as podia cumprir.

Outro ponto importantíssimo, Excelências: se V.Exas. — e vão constatar que eu não estou mentindo — pedirem para a assessoria fazer um levantamento nos TJs



do Brasil inteiro, V.Exas. vão constatar que muitos Prefeitos foram condenados criminalmente com fulcro no art. 359 do Código Penal, em uma de suas alíneas, e foram afastados dos seus cargos por irresponsabilidade fiscal e — aí ousou dizer — em situações muito menos relevantes, muito menos significativas do que a situação que é trazida neste momento à apreciação de V.Exas.

Muitas vezes, a defesa alega que a responsabilidade é do Secretário de Finanças, ou é de algum outro Secretário que tenha mais poder. Porém, a nossa jurisprudência dominante, pacífica, é no sentido de que a responsabilidade é do Prefeito. Então, até por força da jurisprudência pacífica nos nossos tribunais, quem responde é a Presidente da República. Isso aí está positivado.

Outro ponto: quando o Prefeito — e há casos assim; há casos de chorar, vou dizer para V.Exas. — tirou o dinheiro da educação para colocar gasolina na ambulância, ele feriu a responsabilidade fiscal porque ele não planejou. Normalmente, a defesa alega: *“Mas ele não tinha alternativa”*. E não raras vezes os tribunais dizem: *“A responsabilidade fiscal não tem nada a ver com patrimônio, não tem nada a ver com desvio; tem a ver com planejamento, tem a ver com programação, tem a ver com orçamento”*.

Infelizmente, o Governo Federal já deu mostras, por meio de sua Presidente, inclusive em pronunciamentos por ela própria, de que a programação não é um valor. O sentimento que se tem, ouvindo a Presidente e as pessoas que sustentam o seu discurso falarem, é que ela realmente acredita que todos os órgãos são dela: que o dinheiro ela pode emitir a qualquer momento, que os bancos públicos são dela. Eles não conseguem ver sentido na nossa indignação porque, infelizmente, eles acreditam mesmo que o BNDES é deles, tanto é que só os amigos foram agraciados nesses anos todos que a Caixa Econômica Federal é deles, que o Banco do Brasil é deles... (*Manifestação no plenário.*) (*Palmas.*)

O SR. DEPUTADO ZÉ GERALDO - Está errado.

(*Tumulto no plenário.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Dra. Janaina, a senhora, claro, está livre para dizer o que quiser, mas lembro a V.Sa. que esta denúncia extensa precisa ser esclarecida e que V.Sa. tem mais 5 minutos e 41 segundos.

A SRA. JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL - Está tudo escrito aqui.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Zé, vamos deixar a nossa convidada terminar a sua exposição.

A SRA. JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL - Eu vou terminar, Excelências. Pois, não, vamos lá.

(Manifestação fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Paralise o cronômetro, por favor. Paralise o cronômetro, por favor.

Faltam 5 minutos para a Dra. Janaina terminar. Depois haverá as perguntas do Relator, dos demais colegas, questões de ordem, etc.

A SRA. JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL - Vejam, Excelências, tudo o que eu estou dizendo está escrito. Não tem uma frase... Não tem uma frase... Veja...

(Manifestação fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado, gostaria que V.Exa. tivesse só mais 5 minutos de....

A SRA. JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL - Eu gostaria... Vamos...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Amanhã...

Mais 5 minutos. Nós vivemos num regime democrático, num Estado Democrático de Direito, de livre expressão e de respeito. Esta é uma Comissão que tem uma responsabilidade de admitir ou não uma denúncia, e a denunciante está trazendo uma explanação.

A SRA. JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL - Eu não vou demorar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Porquanto, precisamos terminar. Faltam 5 minutos para o término do tempo da nossa convidada.

Muito obrigado.

A SRA. JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL - Excelências, eu estou finalizando; não vou demorar.

Eu gostaria, Excelências, de citar — este professor não está citado na denúncia, mas é doutrina — o Prof. Eduardo Cardozo, ex-Ministro da Justiça, que agora é o Ministro da AGU. O Prof. Eduardo Cardozo, antes de ser Ministro da Justiça, proferiu uma palestra no Instituto Brasileiro de Ciências Criminais referente à importância da Lei de Responsabilidade Fiscal. Se V.Exas. tiverem alguma dúvida, eu aconselho que assistam à palestra dele, porque na palestra ele diz com todas as



letras que a Lei de Responsabilidade Fiscal foi uma das maiores conquistas deste País; que a lesão à Lei de Responsabilidade Fiscal enseja punição administrativa, punição penal e, inclusive, punição político-penal, por meio do *impeachment*. Não são palavras minhas; são palavras do Ministro, que também é professor na PUC.

Além do Ministro, há professores que são versados em finanças — eu e o Professor Miguel somos da área penal, mas há professores cuja concentração é em finanças — que já se manifestaram no sentido da caracterização do crime: Prof. Regis de Oliveira, que já pertenceu a esta Casa; Prof. José Mauricio Conti; e, no campo constitucional, outros tantos: Ives Gandra, Adilson Dallari, Lionel Zaclis e Prof. Dirceu Tordasilhas. Então, muitos estão aqui citados, e há pareceres, inclusive, anexados a esta denúncia.

Quanto à objeção que tem sido levantada — e inclusive hoje foi falada na imprensa —, a de que nós só poderíamos falar de 2015, peço vênias a V.Exas. para lembrar o falecido Ministro Paulo Brossard, quando dizia — e escreveu —, na obra mais clássica sobre esse tema, que o processo de *impeachment* é um processo político-penal.

Vejam, a nossa denúncia tem 65 páginas bem minuciosas, mas o Ministro Paulo Brossard escreveu que, quando uma denúncia de *impeachment* é trazida ao Congresso, tem poder o Congresso, inclusive, de considerar fatos posteriores, porque o Congresso não pode querer viver num mundo que não existe.

Este processo de *impeachment* de 65 páginas minuciosas é, por si, suficiente para o impedimento da Presidente. Se nós o dividíssemos em 3 partes, cada uma das partes isoladamente seria suficiente. Unindo as 3, nós vemos com clareza que nós fomos vítimas de um golpe. Os fatos que vieram após somente reforçam tudo o que está escrito aqui.

Então, o pleito que eu venho fazer a esta Casa é que avalie e repense a importância de um Congresso Nacional neste momento. Nós estamos passando o País a limpo. Quando as pessoas vão para as ruas, elas estão esperando que esta Casa tome providências. E não é só para afastar a Presidente Dilma, não! É para afastar e mudar tudo o que está errado na política brasileira, que está levando o nosso País para o buraco; que está fazendo com que nós passemos vergonha no exterior! (*Palmas.*)



Eu fui muito criticada ao fazer este pedido de *impeachment*. Fui criticada pela Direita e pela Esquerda!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - A senhora tem mais 1 minuto para a conclusão.

A SRA. JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL - Eu ouvi muito, Excelências: “*Como é que a senhora vai fazer um pedido para aquela Casa? Aqueles Parlamentares não têm legitimidade!*”. Eu ouvi isso!

Quando eu o trago aqui é porque eu estou dizendo a V.Exas., seguindo São Tomás de Aquino, que disse: “*Quando há uma crise, procure a autoridade*”. Eu não sou autoridade. Eu sou uma cidadã brasileira, e o Dr. Hélio Bicudo, o Prof. Miguel Reale e a Dra. Maria Lúcia também. (*Palmas.*) Nós viemos pedir providências a V.Exas.

Muito obrigada. (*Muito bem! Palmas.*)

(*Tumulto no plenário.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu gostaria... Os expositores estão aqui agora para...

Eu vou abrir a palavra para o Relator; depois, para a sequência de oradores estipulada; e para a questão de ordem do Deputado Paulo Teixeira, após.

Por favor, com a palavra o Relator.

(*Tumulto no plenário.*)

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Eu gostaria de pedir tranquilidade. Por favor, Deputado Domingos. Eu gostaria de pedir a tranquilidade do Plenário, porque o nosso trabalho vai longe hoje ainda.

Solicito aos visitantes que nos honram com a sua presença que façam silêncio, para que possamos continuar o nosso trabalho.

Sra. Dra. Janaina e Dr. Miguel...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Jovair, eu só queria reiterar que todas as questões que extrapolam a denúncia ou a fase de admissibilidade da denúncia, incluindo opiniões próprias e juízos de valor pessoal, serão excluídas das notas taquigráficas.

(Não identificado) - Por favor! Por favor!



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Por gentileza, Deputados, Parlamentares, muito obrigado.

O Relator precisa se convencer ou não da admissibilidade. Ele precisa disso, e formulou, desde a aprovação do requerimento que possibilitou a vinda dos nossos convidados, algumas perguntas, e é fundamental, para o devido processo legal, para o cumprimento da Constituição, ouvirmos o Relator neste momento.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Nossos convidados, conforme a denúncia, a Presidente da República teria aberto créditos suplementares sem prévia autorização legislativa, o que caracterizaria crime de responsabilidade.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - A pergunta é para V.Sas. Por favor. É para o Miguel Reale ou para a Janaina.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Tal fato, Dra. Janaina e Dr. Miguel...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - A pergunta é para V.Sas.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - ... decorre do não atendimento das condições para a abertura de crédito dadas pela lei orçamentária, que exigia compatibilidade do crédito com a obtenção da meta fiscal.

Eu quero lembrar que, conforme eu disse inicialmente e tenho dito constantemente, nenhum fato novo, absolutamente nenhum fato novo, fora do que foi a admissibilidade feita pela Presidência da Câmara, será observado.

E eu faço a primeira pergunta aos dois: em que medida...

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Eu dizer pedir ao Plenário que, se não tiver jeito de trabalharmos, nós não temos como prosseguir o nosso trabalho. É necessário que nós tenhamos tranquilidade para estabelecer, no mínimo, as perguntas que cada um poderá fazer. E evidentemente as perguntas que eu, como Relator, estou formulando são perguntas direcionadas ao esclarecimento que V.Exas. terão depois, como admissão de juízo, na votação de V.Exas.

Pergunta nº 1: em que medida os atos e fatos narrados na denúncia teriam prejudicado o conhecimento pela sociedade da real situação das finanças públicas? É a primeira pergunta.

A segunda...

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR - Quer que responda já?



O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Não. Eu vou fazer as perguntas e V.Sas. respondem.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Exatamente. Eu vou passar o papel a V.Exa.

Em que medida os atos e fatos narrados na denúncia formulada por V.Exa. teriam prejudicado o conhecimento pela sociedade brasileira da real situação das finanças públicas?

Pergunta nº 2: o encaminhamento de um projeto de lei... Está difícil trabalhar.

O encaminhamento de um projeto de lei propondo alterar a meta de resultado primário poderia ter sido considerado pelo Executivo na gestão fiscal, antes de sua conversão em lei?

Pergunta nº 3...

Colegas Deputados, todo mundo quer saudar os professores que aqui estão hoje, e os que virão amanhã, mas, por favor...

Considerando o relato da denúncia, em que momento o Poder Executivo teria contrariado a Lei Orçamentária: no momento da abertura do crédito suplementar por decreto ou apenas com a efetiva realização da despesa?

Pergunta nº 4: a expressão “pedalada fiscal” tem sido utilizada para designar operações financeiras de natureza diversa, inclusive postergação de pagamento e inadimplência. O que faria essas pedaladas deixarem de ser simples atraso para configurarem operação de crédito?

Pergunta nº 5: essas supostas operações de crédito restringem-se a 2014 ou se estenderam a 2015?

E a última pergunta, finalizando a minha participação: pode existir crime de responsabilidade mesmo que o Tribunal de Contas da União e o Congresso não tenham julgado as contas de 2014 ou de 2015?

São as perguntas, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Jovair Arantes, V.Exa. fez seis perguntas. As seis perguntas são endereçadas aos dois oradores?



O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Eu queria direcionar três perguntas ao Dr. Miguel e três perguntas à Dra. Janaina, para não estender muito. E quero lembrar que amanhã farei do mesmo jeito, com o mesmo número de perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Portanto, as três primeiras perguntas para o Dr. Miguel Reale?

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - As três primeiras para a Dra. Janaina e as três últimas para o Dr. Miguel.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Dra. Janaina, a primeira pergunta é: em que medida os atos e fatos narrados na denúncia teriam prejudicado o conhecimento pela sociedade da real situação das finanças públicas?

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Até 3 minutos.

A SRA. JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL - Eu, de certa forma, toquei neste ponto na exposição: na medida em que, primeiramente, são feitos esses empréstimos vedados aos bancos públicos, e esses empréstimos não são contabilizados. E isso ocorre em maior grau justamente no ano eleitoral, ao mesmo tempo em que a Presidente sobe ao palanque e assegura à população que as contas estão híginas — ela fez isso várias vezes —, que os programas prometidos poderão ser mantidos, que haverá condições.

Então, quando se faz empréstimos vedados e não se os escritura, de maneira que ninguém possa levantar... Quem poderia, num debate, por exemplo, falar para a Presidente: *“Olha, isso não é real, isso não é verdade”*. Entende?

Então, quando se fazem os empréstimos proibidos, o que já não se poderia fazer, e, além disso, não se contabiliza. Dessa forma, impede-se até que o investidor ou uma autoridade aponte isso. Entendeu?

Então, sobre a não contabilização das pedaladas fiscais — isso é uma coisa importante e há que se esclarecer —, os empréstimos em si já são as pedaladas. Essa não contabilização, vamos dizer assim, é um *plus*, um algo a mais que torna o quadro mais grave.

Com relação aos decretos não autorizados, creio que o simples fato de não se ter comunicado a esta Casa, não se ter consultado esta Casa — além da própria proibição —, dificultou o controle.



O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - A segunda: o encaminhamento de um projeto de lei propondo alterar a meta de resultado primário poderia ter sido considerado pelo Executivo na gestão fiscal, antes da sua conversão em lei?

A SRA. JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL - O problema que aconteceu aí é o seguinte: foram alardeados superávits, foram alardeadas metas, e, várias vezes, percebemos que a Presidente não se preocupou com essas metas. Tem-se até falas da própria Presidente dizendo que meta não tem que ser fixada e que, depois, quando é alcançada, a gente dobra.

O que ocorre é o seguinte: anunciam-se metas fiscais, anuncia-se um superávit primário possível. Depois, quando se percebe que não se vai configurar a situação, manda-se mensagem ou projeto para tentar alterá-la. E o que aconteceu nesse período foi que houve uma pressão, e os projetos foram, de certa forma, aprovados na calada da noite — com todo o respeito. *(Manifestação no plenário.)*

Na calada do ano, vamos dizer assim; ao fechar do ano, vamos dizer assim, sem possibilitar...

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Não precisa responder lá, Dra. Janaina.

A SRA. JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL - Sim. Pois bem, o que eu quero dizer é o seguinte: houve todo um alardear de uma situação financeira e, depois, mediante um projeto de lei, tentou-se corrigir a situação, fazendo com que um superávit elevadíssimo, alardeado, se transformasse em um déficit enorme.

Parece-me que esse projeto que vem não corrige a situação.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - O.k.

A terceira e última pergunta da senhora seria: considerando o relato da denúncia, em que momento o Poder Executivo teria contrariado a lei orçamentária: no momento da abertura do crédito suplementar ou por decreto ou apenas pela efetiva realização da despesa?

A SRA. JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL - Pela letra da lei — porque estou-me apegando aqui à letra da lei, que é o art. 167 da Constituição Federal —, o momento do crime é a abertura do crédito suplementar. Está escrito no art. 167, V, que é proibida:



“Art. 167.

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;”

Então, é no momento do decreto, na abertura do crédito.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Perfeito. Eu estou satisfeito com as respostas da senhora.

Passo ao Dr. Miguel.

Dr. Miguel, a expressão “pedalada fiscal” tem sido utilizada para designar operações financeiras de natureza diversa, inclusive postergação de pagamentos e inadimplência. O que faria essas pedaladas deixarem de ser simples atrasos para se configurarem em operação de crédito?

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR - Sr. Relator, Srs. Deputados, é fácil responder olhando-se e lendo-se o acórdão do Tribunal de Contas. Neste acórdão do Tribunal de Contas, que está juntado, que está anexado ao pedido, revela-se o seguinte:

“É impossível encarar valores dessa magnitude, em ritmo crescente, como resultado de mero fluxo de caixa entre o banco e o Tesouro. A União não paga por falta de recursos. Verdadeiramente, trata-se de um empréstimo à beira do descontrole.

Todavia, é preciso ressaltar, de fato, que não seria razoável classificar como operações de crédito meros atrasos de curtíssimo prazo...”

Mas não é esse o caso. Não são meros atrasos. Eles se prolongam por longo tempo, em quantias vultosas, ao contrário do que poderia ter ocorrido em outros Governos, que eram realmente repasses de poucos dias e de importâncias muito pequenas. Aqui nesse caso, não: empurravam-se com a barriga, por longo tempo, vultosas quantias.

É isso o que diz o acórdão do Tribunal de Contas da União, na apreciação de abril de 2015.



O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Outra pergunta, Dr. Miguel: essas supostas operações de créditos restringem-se a 2014 ou se estenderam a 2015, segundo a denúncia de vocês?

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR - Segundo a denúncia, se estenderam a 2015, bastando ver o que ocorreu com relação à equalização de juros junto ao Banco do Brasil. Analisando-se qual era a dívida do Tesouro, com relação ao Banco do Brasil, no último quadrimestre de 2014, verifica-se que era de 10 bilhões, e, no balanço do primeiro trimestre de 2015, é de 12 bilhões. Portanto, houve um aumento significativo de passivos da União, de dívidas que a União contraiu em operações de crédito junto ao Banco do Brasil em 2015.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - A última pergunta por mim formulada: pode existir crime de responsabilidade mesmo que o Tribunal de Contas da União e o Congresso Nacional não tenham julgado as contas de 2015?

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR - Estamos aqui diante de uma questão absolutamente técnica de configuração típica do crime. O crime se consuma de acordo com o que está descrito na norma sancionatória. E a norma sancionatória, por exemplo, do art. 10, 6, dispõe:

“Art. 10.

6) ordenar ou autorizar a abertura de crédito em desacordo com os limites estabelecidos pelo Senado Federal, sem fundamento na lei (...).”

Ponto.

Não é um fato complexo que dependa de aprovação do Tribunal de Contas. O fato já ocorreu e já se consumou. A apreciação pelo Tribunal de Contas é aquilo que em Direito Penal se chama de pós-fato irrelevante. É um pós-fato absolutamente irrelevante. O que importa é a consumação. O fato já está consumado.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Eu quero agradecer, como Relator, a presença de V.Sas. Eu, pessoalmente, estou atendido com as respostas. E reafirmo — quero fazer isso sempre — que vou me ater exclusivamente aos fatos da denúncia, sem nenhum acréscimo, mesmo ouvindo todas as alegações apresentadas pela Dra. Janaina e pelo Dr. Miguel.



Quero dizer que estou convencido de que nosso trabalho é importante. É um trabalho que vai trazer um grande resultado para o nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O Dr. Miguel Reale Júnior informa que tem um voo às 20h20min. *(Manifestação no plenário.)*

Pela relação, farão suas perguntas os Líderes Leonardo Picciani e Wadih Damous.

O Deputado Leonardo Picciani está presente? *(Pausa.)*

Com a palavra o Deputado Wadih Damous.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Sr. Presidente, a minha questão de ordem é anterior. V.Exa. já o prometeu.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu prometi que V.Exa. iria fazê-la, sim. Eu prometi que iria fazê-la após as perguntas, querido Deputado Paulo Teixeira.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Wadih Damous, V.Exa. pode fazer as suas perguntas, por gentileza.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Depois das perguntas. A Dra. Janaina vai continuar.

(Não identificado) - Depois das falas dos Líderes. V.Exa. prometeu que seria depois das falas dos Líderes.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O Deputado Wadih Damous vai falar? Vai fazer as perguntas?

O SR. DEPUTADO WADIIH DAMOUS - Perguntas, não. Como Líder...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. tem pergunta ou vai falar como Líder?

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

(Não identificado) - Só perguntas. O convidado vai embora, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - V.Exa. está cerceando...



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Não. Eu vou permitir a sua questão de ordem.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

(Não identificado) - Calma, Paulo. Você está nervoso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu vou permitir que o Deputado Paulo Teixeira faça a questão de ordem dele após os Líderes. Após os Líderes, conforme combinado. *(Manifestação no plenário. Não!)*

Deputado Wadih Damous, por favor. *(Pausa.)*

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Por favor, só Parlamentares. Manifestações apenas dos Parlamentares desta Casa. A quem não for Parlamentar, eu não vou permitir manifestar-se. *(Palmas.)*

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Líder Wadih Damous, V.Exa. dispõe de 3 minutos, conforme o acordo dos Líderes, incluindo o Líder Afonso Florence.

O Regimento, de fato, faz essa vedação. V.Exa. não pode fazer perguntas, mas pode, sim, utilizar o tempo de Líder. Perdoe-me.

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - Sr. Presidente, eu devo dizer que respeito os dois advogados que acabaram de fazer a sua exposição, mas, respeitosa e, divirjo e ambos, de cabo a rabo.

Primeiramente, acho que S.Sas. deveriam ter sido advertidos, Sr. Presidente, de que deveriam ater-se àquilo que foi decidido, despachado pelo Presidente da Casa.

Na verdade, muito mais do que uma defesa jurídica, fez-se aqui uma agitação política. *(Manifestação no plenário.)*

Eu assisti...

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - Tem de ser garantida a palavra ao orador, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Está garantida a palavra. O tempo está suspenso.

O SR. DEPUTADO VITOR VALIM - Os primeiros a interromper são eles.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Continue, Deputado Wadih Damous.

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - Presidente, na verdade, o que se viu aqui foi um comício político.

Os dois ilustres professores mostraram não deter o domínio de determinados conceitos, que são fundamentais para o deslinde da questão. Os dois, simplesmente, não definiram o que entendem por “operação de crédito”, porque inadimplemento de obrigações sociais não configura operação de crédito. Fizeram confusão entre superávit e déficit, entre crime comum e decoro. Enfim, uma série de conceitos jurídicos foi simplesmente ignorada. Ou mostrou-se falta de domínio sobre eles. *(Manifestação no plenário.)*

Então, na verdade...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Espere um minutinho.

Eu queria, com todo o respeito à senhora... *(Manifestação no plenário.)*

Só um minutinho. Com todo o respeito... *(Manifestação no plenário.)*

Não, não vou retirar. Eu queria que a senhora, que já se manifestou várias vezes... Eu sei que o momento enseja isso, mas, na Comissão, temos de nos ater à denúncia, ao devido processo legal, ao princípio do contraditório, à ampla defesa e aos Parlamentares.

A senhora, de fato, é uma cidadã. Merece o nosso respeito. Eu peço para a senhora evitar as manifestações, porque, da próxima...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Não é difícil, é necessário. É necessário.

Com a palavra o Deputado Wadih Damous. S.Exa. terá restituído o tempo de fala que perdeu porque — desculpe-me — foi interrompido.

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - Sr. Presidente, durante quase a totalidade da exposição dos dois advogados, o que se viu foi se tratar da Lei de Responsabilidade Fiscal. O que não configura vulneração à Lei de Responsabilidade Fiscal não configura crime de responsabilidade e, sim, vulneração à Lei Orçamentária. Em nenhum momento se falou de vulneração à Lei Orçamentária ou em que ponto a Lei Orçamentária foi vulnerada.



A questão dos decretos é autorizada pelo art. 4º da Lei Orçamentária Anual. Então, não houve qualquer desrespeito. E mais: trata-se de prática corriqueira e comum, sobretudo no Governo Fernando Henrique Cardoso, ao qual serviu o Dr. Miguel Reale Jr.

Sr. Presidente, na verdade, nós temos de fazer como diversos cidadãos brasileiros fizeram quando se viram lesados pelo estelionato praticado pelo Governo Fernando Henrique Cardoso com a paridade entre dólar e real e esperar as eleições. Não esperar as eleições e ficar inventando crime de responsabilidade, como a dupla de colegas fez. Isso, sim, se chama golpe. Isso é um atentado à Constituição. Por isso, nós dizemos com todas as letras: trata-se de um golpe. *(Manifestação no plenário.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. tem mais 30 segundos.

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - Presidente, só a Constituição tipifica crime de responsabilidade. Lei complementar e lei ordinária não podem fazer isso. Os colegas aqui inventaram crime de responsabilidade. Isso é uma invenção. Em vez de se aterem ao que foi decidido pelo Presidente da Casa, fizeram um comício político.

E mais: como afirmar que a meta não foi alcançada, se as contas de 2015 sequer foram ainda analisadas? *(Manifestação no plenário.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado...

Conclua, Deputado. *(Manifestação no plenário.)*

Concedo a palavra ao Deputado Antonio Imbassahy, que falará pela Liderança do PSDB.

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - Presidente, eu fui interrompido. Eu quero terminar meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - É verdade. V.Exa. tem 10 segundos.

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - Eu quero terminar, Sr. Presidente, dizendo o seguinte: o devido processo legal do julgamento das contas estará sendo



desrespeitado se esta Comissão aprovar isso aí, porque as contas não foram apreciadas pelo Tribunal de Contas da União. (*Manifestação no plenário.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Concedo a palavra ao Líder do PSDB, Deputado Antonio Imbassahy.

O SR. DEPUTADO ANTONIO IMBASSAHY - Cumprimento o Presidente Rogério Rosso, o Relator Jovair Arantes, os eminentes Profs. Miguel Reale Jr. e Janaina Paschoal e a Dra. Maria Lúcia, filha do sempre homenageado Prof. Hélio Bicudo.

Quero dizer que estamos aqui rigorosamente cumprindo a Constituição brasileira; observando, de uma maneira muito clara, as determinações do Supremo Tribunal Federal, Presidente Rogério Rosso, na direção de preparar um relatório que será votado aqui, conforme a consciência livre dos Deputados que compõem esta Comissão, e, em seguida, irá ao Plenário da Câmara dos Deputados e ao Senado Federal.

Quero destacar e homenagear o Prof. Miguel Reale. Entre tantos belos serviços que prestou ao País, ele foi Presidente da Comissão de Reconhecimento de Mortos e Desaparecidos durante o regime militar, que reconheceu o direito de indenização das vítimas no período. Isso é de grande valia na rica biografia do Prof. Reale.

Aqui tivemos uma verdadeira aula, caracterizando, de maneira definitiva, que a Presidente Dilma cometeu crime de responsabilidade.

Eu fiz aqui o registro de algumas frases do Prof. Reale e da Dra. Janaina Paschoal, brilhante na sua exposição.

O Prof. Reale disse, com clareza, que despesas foram transformadas em superávit fiscal — isso é crime! Disse que o ajuste fiscal é um bem público — e é um bem público — que foi desprezado literalmente pela Presidente Dilma, que se apropriou criminosamente de um bem, trazendo consequências graves: inflação e desemprego. Falseou-se o superávit fiscal.

V.Sa. deu uma aula sobre o que é o crime de responsabilidade, na sua ampla dimensão, incluindo, também, as suas graves consequências, as quais nós estamos atravessando hoje. O brasileiro está sendo sacrificado por conta de tudo isso.



Cometeu-se crime, conscientemente, violou-se a democracia e fraudaram-se as eleições.

Quero dizer que o comportamento da Presidente Dilma provocou um verdadeiro escândalo no País, porque foi consciente. E ela prosseguiu nesse mister, continuamente.

Para encerrar, disse V.Sa. que se agrediu o princípio da moralidade pública. Isso é muito grave, mas não tenho tempo para discorrer sobre o assunto.

Dirigindo-me agora à Profa. Janaina Paschoal, quero, mais uma vez, dizer do brilhantismo da sua apresentação. Ela separou...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Conclua, Deputado.

O SR. DEPUTADO ANTONIO IMBASSAHY - ... separou (*inaudível*) em três itens.

Está claro que a Presidente Dilma Rousseff cometeu crime de responsabilidade. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Líder do Partido Progressista. (*Pausa.*)

Com a palavra o Líder do PR, Deputado Maurício Quintella Lessa. (*Pausa.*)

Com a palavra o Líder Paulo Magalhães, do PSD. (*Pausa.*)

(*Intervenção fora do microfone. Inaudível.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - É claro! Eu vou seguir, é lógico!

Com a palavra o Líder do PSB, Deputado Danilo Forte.

O SR. DEPUTADO DANILO FORTE - Muito obrigado, Sr. Presidente, a quem agradeço a oportunidade de ter presenciado essa aula e essa aplicação da Teoria Tridimensional do Direito pelo Prof. Miguel Reale Júnior e pela Profa. Janaina.

Sem sombra de dúvida, o Brasil inteiro hoje teve uma maior e uma melhor compreensão do momento político difícil que nós estamos atravessando. É um momento em que o País precisa dar respostas. Ele precisa se reencontrar administrativamente e inclusive buscar a harmonia necessária ao seu desenvolvimento econômico e à sustentação de todas as conquistas sociais que acumulamos no passado recente da nossa história.



Eu quero aproveitar esta oportunidade para, em nome do meu partido e do meu Líder, o Deputado Fernando Coelho Filho, do PSB, propor alguns questionamentos que foram aqui elencados por nós. O primeiro será no sentido dos decretos não autorizados.

Esses decretos são uma verdadeira difamação, uma verdadeira escamoteação no que se refere ao papel legislativo do Congresso Nacional — eu concordo com a Profa. Janaina, eu que já fui da Comissão Mista de Orçamento.

A referida Comissão está ali exatamente para isso e, em momento algum, negou-se a analisar qualquer PLN, qualquer proposição, qualquer medida provisória apresentada pelo Poder Executivo.

No entanto, em 2015, houve 12 decretos de autorização de despesas — em 22 de abril; em 26 de maio; em 7 de julho; em 27 de julho; em 20 de agosto; em 27 de agosto; em 2 de setembro; em 30 de setembro; em 8 de outubro; em 21 de outubro; em 4 de novembro e em 16 de dezembro — sem a devida autorização legal, o que acarreta um questionamento.

Portanto, qual valor os decretos governamentais excederam e que caracteriza a conduta realizada pela Presidência da República como crime contra a Lei Orçamentária? No ano passado, o Ministro Joaquim Levy esteve conosco na Comissão de Orçamento e apresentou um ofício, assinado de próprio punho, em que reconhece, tanto ele como o Secretário do Tesouro Nacional de então, as pedaladas fiscais no montante de 57 bilhões de reais, acumulado de 2014 para 2015. Em 2015, esse crime continuou, como uma característica contumaz do Governo, inclusive depreciando a atividade legislativa deste Parlamento.

As dívidas do Governo com os bancos, no caso das pedaladas, não foram registradas na dívida líquida do setor público, conforme se depreende do pedido de *impeachment* protocolado por V.Exas. Tal ato afronta a Lei Orçamentária Anual na medida em que impede o efetivo acompanhamento das contas de governo, pois parte expressiva do passivo deixado de ser registrado, com o que o acompanhamento das metas...

(Desligamento automático do microfone.)

O SR. DEPUTADO DANILO FORTE - Ao desrespeitar a Lei Orçamentária Anual de forma deliberada, mascarando o Orçamento para que dele constassem



informações incorretas, com apresentação de resultado fiscal, ao final de cada mês, superior ao que efetivamente seria adequado, mais uma vez, a denunciada incorreu em crime de responsabilidade.

Além de crime contra a Lei Orçamentária, não se trata a conduta exposta...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Peço que conclua, Deputado.

O SR. DEPUTADO DANILO FORTE - Vou concluir, se V.Exa. deixar.

Além de crime contra a Lei Orçamentária, não se trata a conduta exposta de deliberada ilicitude e improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 10.079, de 1950, que é, exatamente, a Lei do Impeachment.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Obrigado, Deputado.

Pela Liderança do Democratas, concedo a palavra ao Deputado Pauderney Avelino.

O SR. DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, eu venho aqui, em socorro ao Deputado que falou pela Liderança do PT, dizer que a Presidente da República feriu o art. 4º da Lei Orçamentária Anual, que diz que só se abre crédito se ele for compatível com a obtenção da meta, e por decreto. Fora isso, ela tem que mandar, antecipadamente, um projeto de lei para o Congresso Nacional.

Portanto, nós estamos falando de crime de responsabilidade, tipificado neste art. 4º da Lei Orçamentária.

(O Sr. Presidente faz soarem as campainhas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O Deputado Pauderney, além de estar no fundo, o que é legítimo pela configuração desta sala, ao que nos parece, está falando por um microfone que está num volume mais baixo, porquanto precisamos de mais silêncio para escutar o Deputado Pauderney Avelino.

O tempo será preservado.

V.Exa. está com a palavra.

O SR. DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO - Eu peço a V.Exa. que faça retornar o meu tempo e mande elevar o volume do som do meu microfone, porque muita gente está falando aqui atrás.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - É, eu sei.



Pessoal do som, por favor, aumente o volume do microfone do Deputado Pauderney Avelino. De fato, não está fácil de escutar.

Por favor, Deputado.

O SR. DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO - Peço que retorne o meu tempo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Retornem o tempo, por favor.

O SR. DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO - Obrigado.

Eu disse que viria em socorro ao Deputado que falou pelo PT, dizendo que o art. 4º da Lei Orçamentária Anual diz que a Presidente só poderá abrir crédito se ele for compatível com o atingimento da meta fiscal. Caso contrário, ela não pode abrir crédito por decreto, ela tem que mandar para o Congresso Nacional projeto de lei mudando a meta.

Sr. Presidente, esta prática remete à Constituição Federal e é tida como crime de responsabilidade, por ter desobedecido ao orçamento público brasileiro.

Dito isso, quero dizer ainda mais: os decretos que foram editados também ferem o art. 85 da Constituição.

Mas vou além: eu tenho ouvido os Deputados do Governo — do PT e do PCdoB — sempre falarem em golpe. Estão falando em golpe o tempo todo, como uma espécie de mote.

Vejam o que disse a ilustre Deputada Jandira Feghali em discurso no dia 9 de julho de 1992:

“O lamentável e surpreendente é que faz coro com o Presidente Collor, articulando-se no discurso do ‘sindicato do golpe’ (...). Na verdade, quem está dando o golpe é quem tem esse discurso. O Sr. Fernando Collor golpeou 35 milhões de eleitores, golpeou o setor produtivo deste País na brutal recessão em que nos encontramos, golpeou os assalariados brasileiros, golpeou a ciência e o desenvolvimento tecnológico, golpeou o patrimônio público nacional. Este, sim, é o golpista maior que temos hoje no Brasil.” (...)



Segue, adiante:

“(...) Golpismo é não conseguirmos dar uma resposta à altura do que a sociedade hoje necessita. Golpismo é atacar o Congresso Nacional. Golpismo é o Presidente não ter a dignidade de renunciar a um cargo que não lhe pertence mais pela legitimidade do voto popular”.

(...)

Foi a Deputada Jandira Feghali que, em 1992, disse tudo isso.

Faço minhas as palavras da Deputada Jandira Feghali no dia de hoje em relação à Presidente Dilma. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - A Deputada Jandira Feghali não está na reunião. *(Manifestação no plenário: Jandira! Jandira! Jandira!)*

A Deputada Jandira Feghali ausentou-se temporariamente. Como eu combinei, desde a primeira reunião... *(Pausa.)*

A Deputada Jandira Feghali está com a palavra. *(Manifestação no plenário: Jandira! Jandira! Jandira!)*

Deputada Jandira, há quase uma unanimidade neste momento. V.Exa. está com a palavra, porque foi citada pelo Deputado Pauderney Avelino. *(Pausa.)*

O Deputado Paulo Pimenta está informando à Deputada Jandira Feghali que... *(Pausa.)*

A Deputada Jandira terá a palavra. *(Pausa.)*

Vai usar da palavra, Deputada Jandira? *(Pausa.)*

Todo Parlamentar que citar outro Parlamentar, conforme combinamos, terá... *(Manifestação no plenário.)*

Não, mas S.Exa. tem esse direito regimental.

O SR. DEPUTADO VITOR VALIM - Deixe-a falar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Ela já está sabendo do tema.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Repita, Deputado Pauderney!

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Não, não precisa. Já me disseram. Já me disseram. Já sei o que houve.



Sr. Presidente, a minha resposta ao Deputado é que há uma imensa diferença entre o que ocorreu em 1992 e o que ocorre agora. *(Manifestação no plenário.)*

É para falar ou não é para falar?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - É para falar.

Eu peço a vênia dos amigos e amigas para ouvir a Deputada Jandira Feghali.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Parece que o respeito está se perdendo nesta Comissão.

Em primeiro lugar... *(Manifestação no plenário.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Vamos lá.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Eu gostaria que...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - É claro, Deputada. V.Exa. está com a palavra.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Obrigada.

Eu adoro quando emociono V.Exas., mas estou me atendo à questão central.

Em 1992, havia uma diferença enorme. Houve uma Comissão Parlamentar de Inquérito — repito: Comissão Parlamentar de Inquérito —, com amplo contraditório, testemunhas e oitivas, que produziu provas. Esta é a primeira questão.

A segunda questão é que não havia nas ruas movimento em defesa daquele Presidente porque as entidades que estavam nas ruas eram entidades respeitadas pelo mundo político e tradicionalmente defensoras da democracia brasileira.

Em terceiro lugar, não havia um Vice-Presidente... O Sr. Itamar Franco ficou no canto dele, aguardando o resultado desta Casa. Não havia uma articulação golpista articulada pelo Vice-Presidente da República. *(Manifestação no plenário.)*

Eu estou falando!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra a Deputada Jandira Feghali.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Eu estou falando!

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - Não é possível que quando...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Henrique Fontana, fique tranquilo porque esta Mesa cumprirá a Constituição e garantirá o direito livre que a Deputada tem de se pronunciar.



Com a palavra a Deputada.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Então, não havia...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Henrique Fontana, pode deixar que nós vamos conduzir a reunião.

Vamos lá, Deputada Jandira Feghali.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Portanto, Sr. Presidente, há uma imensa diferença entre o que ocorreu, em 1992, com o Presidente Collor e o que ocorre agora com a Presidenta. A Presidenta Dilma é uma mulher honesta. Não há...
(Manifestação no plenário.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra a Deputada Jandira Feghali.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Não há crime. Aliás, na minha intervenção, eu vou mostrar a profunda incompetência e a fragilidade técnico-jurídica desta peça que está sendo trazida aqui. É uma denúncia absolutamente frágil.

E digo claramente que neste processo de hoje não há crime de responsabilidade.

Portanto, o discurso político em relação ao Presidente Collor estava pautado em crime apontado pela CPI; em uma tranquilidade do Vice-Presidente da República, que não articulou, indignamente, golpe neste País; e em um movimento social com tradição neste País, defendendo a democracia.

É esta a minha fala.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra, pela Liderança do PRB, o Deputado Márcio Marinho.

O SR. DEPUTADO MÁRCIO MARINHO - Sr. Presidente Rogério Rosso, Dra. Janaina Paschoal, Sras. e Srs. Parlamentares, como Líder do PRB, nós sempre temos colocado que tomamos a decisão muito equilibrada de sair da base do Governo para que possamos tomar a atitude que o partido achar que deve.

Sempre declaramos que somos um partido de homens e mulheres preocupados com o destino do nosso País. Não temos fé em ideologias, mas buscaremos inspiração para termos a correta interpretação deste tempo que nós estamos vivendo.



Ao que assistimos hoje, Sr. Presidente, é o retroceder da atividade econômica; a inflação dos preços, que não caem; as demandas pelo serviço público, que não são atendidas. Percebemos o desencanto das pessoas com o futuro das próprias vidas e do próprio País. Eu acho que nós devemos deixar de pensar no lado A ou no lado B e pensar no nosso País.

Em resumo, o que vemos é uma falta de confiança da nossa população. Nós sentimos isso quando caminhamos pelas ruas. A confiança é o âmago de uma sociedade saudável, e temos visto as pessoas perderem essa confiança.

Assistimos a uma parte do povo acusar a outra parte. Nem os mais pessimistas imaginavam que um país cordial como o nosso vivesse um clima de confronto entre irmãos. É o que nós estamos vendo aqui.

A confiança precisa ser resgatada neste País o mais rapidamente possível: a confiança do consumidor, Sr. Presidente, em saber que, no dia seguinte, o preço não será maior; a confiança do empreendedor em não ter que pagar ou ter as regras mudadas de um dia para o outro, a confiança da população neste Congresso Nacional. Estamos sendo assistidos, e muitas coisas aqui são decepcionantes para quem está nos assistindo do outro lado.

O PRB entende, Sr. Presidente, que o começo da solução passa por esta Casa, que tem que ter altivez e tranquilidade para tomar as decisões, não pressionada por ninguém, mas com a consciência tranquila de quem quer ver o País melhorar.

Quero terminar minhas palavras, dizendo: que Deus nos ajude e que nós possamos ter o equilíbrio e a tranquilidade para nos conduzirmos e conduzirmos o País nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Parabéns pela sua fala, Deputado.

Pela Liderança do PDT, concedo a palavra ao Deputado Weverton Rocha.

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Sr. Presidente, eu gostaria de iniciar as minhas palavras acompanhando a fala do colega, Líder do PRB, Deputado Márcio Marinho, que não só faz uma grande reflexão mas também nos faz perceber a necessidade, primeiramente, de uma autocrítica da nossa Casa, dos nossos mandatos e da nossa relação de convivência. Acima de tudo, cada um de nós aqui



foi eleito por partidos, portanto, trata-se de partes, de ideias diferentes, que precisam, com base em um Regimento Interno, que é seguido por todos, conviver na mais ampla forma democrática de se trazer as ideias.

É um absurdo, nesta altura do campeonato, em pleno século XXI, todos nós, defensores da democracia, dos dois lados, acharmos que a democracia só vale quando se fala o que achamos que deve dizer ou a verdade que cada um acha que tem.

Nós do PDT temos a convicção de que esta peça do *impeachment* que aqui estamos analisando não tem razão de existir. Não irei fazer nenhum tipo de pergunta, até porque todos sabem, e já foi esclarecido aqui, que um dos mentores desta peça, o Sr. Miguel, é militante histórico de um partido de oposição. Então, é óbvio que todas as declarações dele — e do Hélio também —, todas as participações que ele teve não vão ter nenhum tipo de condição de agregar à denúncia que ele acabou de fazer.

Portanto, Sr. Presidente... (*Manifestação no plenário.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputados, vamos escutar o orador.

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Não, Sr. Presidente, pode deixá-los falar. Não tem problema.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Não. A fala de V.Exa. é sempre brilhante e é importante ouvi-lo. Só peço silêncio ao Plenário.

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Quero dizer a V.Exa. que podem falar à vontade, gritar, reclamar. O importante é o Brasil saber que aqui está orquestrada, sim, uma manobra para se tirar um mandato.

Eu não estou falando aqui de pessoas. Eu não sou filiado ao PT. No meu Estado, não fui aliado a eles — pelo contrário, a chapa pela qual me elegi aliou-se ao PSDB, ao PSB e ao PCdoB, foi outro o campo político —, mas nem por isso estamos aqui dizendo: “Ah, porque foi ela...”. Amanhã outro Presidente, outro cidadão estará nessa cadeira. Se ela, ou quem estiver naquela cadeira, tiver que sair de lá, que saia pelo voto. Remédio para governo ruim é eleição, e não esse tipo de manobra que está sendo feita aqui.



Portanto o PDT não vai apoiar esse pedido de *impeachment*. Nós iremos resistir, sim. E podem gritar, podem fazer o que quiserem, mas vão ter de ter voto! E voto é na eleição, senhores. Desta forma, no grito, não vão levar. Eu tenho certeza de que a maioria desta Casa terá condições políticas de enfrentar este momento difícil. *(Palmas.)*

O povo, Sr. Presidente, não está chateado apenas com este Governo. O povo está decepcionado com a política da qual todo mundo aqui faz parte. *(Manifestação no plenário.)* Se todos nós renunciássemos, o povo iria ficar muito feliz. Tenho certeza de que é isso o que ele quer.

Se for necessário, convoquem-se novas eleições, mas não se tente fazer nada no tapetão, até porque o povo não legitimou assumir o Governo quem quer assumi-lo e da forma como quer assumi-lo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Pela Liderança do PTB, concedo a palavra ao Deputado Luiz Carlos Busato.

O SR. DEPUTADO LUIZ CARLOS BUSATO - Muito obrigado, Sr. Presidente. Quero agradecer o tempo dado ao PTB.

Solicito aos Deputados que me deem licença.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputados Darcísio Perondi e Mendonça Filho, o Deputado Busato solicita a V.Exas. que falem um pouco mais para trás.

O SR. DEPUTADO LUIZ CARLOS BUSATO - Pode zerar meu tempo, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Zerem o tempo do Deputado, por favor.

O SR. DEPUTADO LUIZ CARLOS BUSATO - Obrigado.

Primeiramente, eu queria agradecer a aula que nós recebemos da Dra. Janaina Paschoal, agradecer ao Prof. Miguel Reale Júnior e, em especial, à Maria Lúcia Bicudo, filha do ex-colega Hélio Bicudo, fundador do PT — fundador do PT!

O Brasil vive hoje um momento de normalidade democrática. Há um processo de *impeachment* instaurado pelo Congresso, eleito democraticamente também. O seu rito foi definido pelo STF e está previsto na Constituição.



Eu ouço falar da Presidente Dilma, do ex-Presidente Lula, do PT e de outros que há um golpe em curso. Vamos lembrar aqui o que é golpe.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Vamos ouvir o Deputado Luiz Carlos Busato com atenção, por favor.

O SR. DEPUTADO LUIZ CARLOS BUSATO - Vamos lembrar o que é golpe. O PT deu entrada a mais de 50 pedidos de *impeachment* entre 1990 e 2002, e nunca foi dito que era golpe.

Boa parte da contrariedade que nós estamos tendo hoje tem a ver com a sensação de que fomos enganados na campanha das eleições de 2014. Com o que sabemos hoje sobre o petrolão e suas ramificações pelo noticiário político e pelas páginas econômicas, fica bem claro que estamos sendo enganados há muito tempo.

A candidata Dilma ocultou problemas no Orçamento, pedalou contas públicas, abusou da criatividade na contabilidade e pecou na guarda e aplicação dos recursos públicos. Ela é uma especialista em energia. No entanto, desorganizou o setor elétrico, o etanol e a PETROBRAS. Aliás, a PETROBRAS — pasmem! — está perto da insolvência, pela má administração. Quem poderia imaginar? Foi cega também ao assalto aos fundos de pensão; ocasionou o rombo de 100 bilhões nas contas públicas; destruiu a Lei de Responsabilidade Fiscal pelas pedaladas e arrastou a indústria a um desemprego de mais de 10 milhões de pessoas no último ano. Se ganhar de presente sítio e triplex não é golpe... Uma refinaria que valia 43 milhões de reais foi comprada por 1,2 bilhão de reais! E ainda, para coroar tudo isso, houve o desacato às autoridades, ao nomear o ex-Presidente Lula como Ministro do seu Governo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Para concluir, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO LUIZ CARLOS BUSATO - Era isso, Sr. Presidente.
Muito obrigado. *(Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Obrigado.
Eu acho que está excelente. A Sra. Janaina está aqui.
A Ordem do Dia começou. *(Manifestações no plenário.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Calma, calma! Nós não somos culpados. Todas as reuniões da Comissão, ao se iniciar a Ordem do Dia, nós



encerramos. Por quê? Por causa do art. 46 do Regimento. Precisamos aplicar o Regimento, não tem jeito!

“Art. 46. As Comissões reunir-se-ão na sede da Câmara, em dias e horas prefixados, ordinariamente de terça a quinta-feira, a partir das nove horas, ressalvadas as convocações de Comissão Parlamentar de Inquérito que se realizarem fora de Brasília.

§1º Em nenhum caso, ainda que se trate de reunião extraordinária, o seu horário poderá coincidir com o da Ordem do Dia da sessão ordinária ou extraordinária da Câmara ou do Congresso Nacional.”

Portanto, antes de encerrar os trabalhos, informo que amanhã haverá, às 11 horas, a presença do Ministro Nelson Barbosa e a abertura das inscrições prévias.

Estão encerrados os trabalhos.